

RELATÓRIO DE GESTÃOSECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC



LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES

- 1. Portaria nº 377/2023-SIC que instituiu o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, que define as estratégias de atuação do órgão no período 2023-2027.
 - 2. Relatório de Execução Orçamentária e Financeira SIC 2023.
 - 3. Relatório de Prestação de Contas Governamentais 2023.
- 4. Relação de Solicitação de Ação Corretiva SAC e Informativos de Ações de Controle IACs.
 - 5. Quadro Demonstrativo da Receita Unidades 3301-3350-3351.
 - 6. Monitoramento das Determinações e Recomendações do TCE-GO.
 - 7. Denominação Completa da SIC Rol dos Responsáveis.
 - 8. Planilha de Alinhamento Objetos Estratégicos com as iniciativas Estratégicas.
 - 9. Despacho item 5 Relatório de Execução e Gestão.
 - 10. Despacho item 9 Tomada de Contas Especiais.
 - 11. Mapa Estratégico Planejamento.
 - 12. Organograma da SIC.
 - 13. Anexo 10 A Unidades SIC.



LISTA DE SIGLAS

| SIOFINET | Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira |
|---------------|---|
| FOMENTAR | Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás |
| FUNPRODUZIR | Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais |
| TELEPRODUZIR | Apoio ao Serviço de Telecomunicação |
| COMEXPRODUZIR | Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás |
| LOGPRODUZIR | Incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de |
| | Logística de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás |
| ICMS | Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e |
| | prestação de serviços |
| LDO | Lei de diretrizes orçamentárias |
| CADFOR | Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado |
| RDC | Regime Diferenciado de Contratações Públicas |
| CODEGO | Companhia de Distritos Industriais de Goiás – GOIASINDUSTRIAL |
| UDI | Unidade de Desenvolvimento Industrial |
| LOA | Lei Orçamentária Anual |

LISTA DE TABELAS

| Tabela: 01 | Projeção de receitas Gabinete SIC 2023 (R\$) |
|------------|---|
| Tabela: 02 | Evolução das receitas Fomentar |
| Tabela: 03 | Projeção de receitas Fomentar 2023 |
| Tabela: 04 | Comparativo das receitas Fomentar 2023 |
| Tabela: 05 | Evolução das receitas Funproduzir (R\$) |
| Tabela: 06 | Projeção de receitas Funproduzir 2023 (R\$) |
| Tabela: 07 | Evolução das receitas Funproduzir |
| Tabela: 08 | Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2023 – 3301 |
| Tabela: 09 | Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores - 3350 |
| Tabela: 10 | Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2023 – 3350 |
| Tabela: 11 | Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores - 3351 |
| Tabela: 12 | Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2023 – 3351 |



LISTA DE QUADROS

| Quadro: 01 | Resumo dos instrumentos celebrados no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores. |
|------------|--|
| Quadro: 02 | Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência |
| Quadro: 03 | Descentralização de Recursos |
| Quadro: 04 | Análise das prestações de contas dos recursos transferidos |
| Quadro: 05 | Informações sobre as Transferências Repassadas |

LISTA DE GRÁFICOS

| Gráfico: 01 | Conta de Investimentos |
|-------------|--|
| Gráfico: 02 | Evolução Patrimonial dos Bens Móveis 2019 a 2023 |



SUMÁRIO

| 1. | Elementos pré-textuais. | 02 |
|-----|---|----|
| 2. | Apresentação | 06 |
| 3. | Informações da Unidade Orçamentária | 07 |
| 3.1 | Rol dos responsáveis | 27 |
| 3.2 | Estrutura Organizacional | 33 |
| 4. | Planejamento estratégico. | 33 |
| 5. | Execução física e financeira das ações da LOA. | 35 |
| 6. | Desempenho orçamentário e financeiro | 37 |
| 6.1 | Execução das receitas | 37 |
| 6.2 | Recursos recebidos por transferência | 52 |
| 6.3 | Execução das despesas | 53 |
| 6.4 | Adiantamentos e Fundos Rotativos | 54 |
| 6.5 | Execução descentralizada com transferência de recursos | 54 |
| 7. | Informações financeiras, contábeis e patrimoniais | 58 |
| 7.1 | Demonstração da Gestão das Obrigações | 58 |
| 7.2 | Desempenho Financeiro | 60 |
| 7.3 | Desempenho Patrimonial | 65 |
| 7.4 | Portais com as demonstrações contábeis e outras informações | 66 |
| 8. | Demandas de órgãos de controle | 67 |
| 8.1 | Determinações e Recomendações do TCE-GO | 67 |
| 9. | Tomadas de Contas Especiais | 67 |



2. Apresentação

A Resolução Normativa nº 5/2018, que dispõe sobre os critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública Estadual e dá outras providências. Os titulares dos órgãos ou entidades que compõem a Administração Direta e Indireta devem submeter ao Tribunal a Prestação de Contas Ordinária contendo os documentos relacionados nos anexos disponibilizados no portal eletrônico descrito no art. 17 desta Resolução Normativa. Em atendimento ao Anexo I, que traz a relação dos documentos que devem compor o relatório de prestação de contas, em seu item 01, foi elaborado este Relatório de Gestão, conforme o anexo III da referida Resolução.

O Relatório de Gestão contempla informações sobre a gestão das Unidades Orçamentárias vinculadas à Pasta, demonstrando a visão sistêmica da sua atuação e resultados. Traz um breve histórico da Secretaria, suas competências, bem como, sua estrutura organizacional e informações estratégicas. Apresenta de forma resumida o desempenho orçamentário, financeiro e patrimonial no exercício de 2023. Por fim, demonstra as informações sobre as recomendações do TCE-GO e do Sistema de Controle Interno, além das informações sobre as Tomadas de Contas Especiais instauradas e concluídas no exercício.



3. Informações das Unidades Orçamentárias

Gabinete da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços:

- **Órgão de vinculação:** Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços SIC.
- Código SIOFI: 3301.
- Natureza Jurídica: Órgão.
- **CNPJ:** 32.731.791/0001-16.
- **Telefone de contato:** (62) 3201-5500.
- **Página na Internet:** https://www.sic.go.gov.br.
- **Endereço:** Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central CEP: 74.015-908 Goiânia-GO.

Legislação

LEIS:

Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e dá outras providências

LEIS COMPLEMENTARES:

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 58, de 04-07-2006 Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 164, de 07-07-2021 Altera a Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

LEIS ORDINÁRIAS:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos



Administrativos.

- Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 18.248, de 28 de novembro de 2013 Modifica a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes.
- Lei nº 18.989, de 27 de agosto de 2015 Introduz alterações na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
- Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019 Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado.
- Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020 Plano Plurianual quadriênio 2020-2023.
- Lei nº 21.527 de 26 de julho de 2022 Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2023 e dá outras providências.
- Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2023.

DECRETOS NUMERADOS

- Decreto nº 10.219, de 16 de fevereiro de 2023 Dispõe sobre a correspondência da composição das estruturas básica e complementar dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, de que trata o art. 120, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e sobre a necessidade de novo provimento para os cargos em comissão nos casos que especifica.
- Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023 Regulamenta a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR

- Órgão de vinculação: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços SIC.
- Código SIOFI: 3350.
- Natureza Jurídica: Órgão.
- **CNPJ:** 01.460.666/0001-95.
- Endereço: Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central CEP: 74.015-908 Goiânia-GO.



Legislação

LEIS:

- Lei nº 9.489/1984 Cria o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás − FOMENTAR.
- Lei nº 11.180/1990 Estabelece modificações no Fundo de Participação e Fomento do Estado de Goiás FOMENTAR e dá outras providências.
- Lei nº 13.436/1999 Dispõe sobre a liquidação antecipada dos contratos de financiamento do FOMENTAR e dá outras providências.
 - Lei nº 14.063/2001 Cria a Bolsa Garantia para o fim que especifica.
- Lei nº 16.285/2008 Dispõe sobre a autorização de migração de empresa beneficiária do FOMENTAR para o PRODUZIR e altera as Leis nos 11.180/90, 13.591/00 e 14.063/01.
- Lei nº 17.831, de 29 de outubro de 2012 Introduz alterações no texto da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a liquidação antecipada dos contratos de financiamento do FOMENTAR e dá outras providências.
- Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014 Altera a Lei nº 14.063, de 26 de dezembrode 2001, e dá outras providências.
- Lei nº 19.069, de 22 de outubro de 2015 Introduz alterações e acréscimos na Lei nº 11.180, de 19 de abril de 1990, e revoga dispositivo da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1998.
- Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018 Altera as Leis que especifica e dá outras providências.
- Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019 Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
- Lei nº 20.787, de 03 de junho de 2020 Dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e estabelece procedimentos para a operacionalização dos referidos benefícios.
- Lei no 20.937, de 28 de dezembro de 2020 Altera e revoga as leis que especifica.
- Lei nº 15.763/2006 Estabelece condições para a reformulação de projetos de empresas beneficiárias do FOMENTAR.

DECRETOS:

- Decreto nº 3822, de 10 de julho de 1992 Baixa Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR.
- Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços SIC e dá outras providências.



LEIS COMPLEMENTARES:

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 58, de 04-07-2006 Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 20 do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei no 12.973, de 13 de maio de 2014.
- Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, 101 e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 164, de 07-07-2021 Altera a Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

LEIS ORDINÁRIAS:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 18.248, de 28 de novembro de 2013 Modifica a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes.
- Lei nº 18.989, de 27 de Agosto de 2015 Introduz alterações na Lei nº 17.928, 27 de dezembro de 2012.
- Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019 Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado.



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020 Plano Plurianual quadriênio 2020-2023.
- Lei nº 20.821, de 04 de Agosto de 2020 Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO).
- Lei nº 20.835, de 27 de agosto de 2020 Altera a Lei nº 17.928, de 27 de dezembrode 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 20.937, de 28 de dezembro de 2020 Altera e revoga as leis que especifica.
- Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021 Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 LOA.
- Lei nº 20.972, de 23 de março de 2021 Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavirus.

DECRETOS NUMERADOS:

- Decreto nº 3.292, de 30 de outubro de 1989 Introduz alterações no Decreto nº 3.145, de 28 de março de 1989, com modificações posteriores, e dá outras providências.
- Decreto nº 3822, de 10 de julho de 1992 Baixa Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR.
- Decreto nº 3.914, de 14 de janeiro de 1993 Introduz alterações no Regulamento do FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 4.004, de 23 de junho de 1993 Introduz alterações no Regulamento do FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 4.248, de 16 de maio de 1994 Introduz alterações no Regulamento do FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e dá outras providências.
- Decreto no 4.453, de 22 de maio de 1995 Introduz alterações no Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR, baixado pelo Decreto no 3.822, de 10 de julho de 1992, com modificações posteriores, e dá outras providências.
- Decreto nº 4.825, de 10 de setembro de 1997 Altera o Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR.
- Decreto nº 5.627, de 24 de julho de 2002. Altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR, aprovado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 5.660, de 17 de setembro de 2002 Altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR, aprovado pelo Decreto no 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 5.804, de 21 de julho de 2003 Introduz alterações no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992 Baixa



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.

- Decreto nº 5.821, de 01 de setembro de 2003 Altera os Regulamentos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR, e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR, aprovados pelos Decretos nos 3.822, de 10 de julho de 1992, e 5.265, de 31 de junho de 2000, respectivamente.
- Decreto nº 6.121, de 08 de abril de 2005 Regulamenta o art. 3o da Lei no 14.806, de 09 de junho de 2004, altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR, baixado pelo Decreto no 3.822, de 10 de julho de 1992, e dá outras providências.
- Decreto nº 6.324, de 12 de dezembro de 2005 Altera o art. 42 do Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR, aprovado pelo Decreto nº 3.822/92.
- Decreto nº 6.642, de 13 de julho de 2007 Estabelece medidas de controle de gestão pública no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.
- Decreto nº 6.812, de 03 de novembro de 2008 Altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR, instituído pelo Decreto nº 3.822/92.
- Decreto nº 6.979, de 03 de setembro de 2009 Altera o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR -, aprovado pelo Decreto nº 5.265/00, e o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR -, aprovado pelo Decreto nº 3.822/92.
- Decreto nº 7.412, de 27 de julho de 2011 Altera os Regulamentos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR -, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR -, aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000.
- Decreto nº 7.425, de 16-08-2011 Institui o Sistema de Suprimento e Logística e Regulamenta o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado -CADFOR.
- Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Decreto nº 7.466, de 18-10-2011 Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micros e empresas de pequeno porte.
- Decreto nº 7.720, de 12 de setembro de 2012. Dá nova redação aos §§ 1º e 2º doart. 3º do Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR –, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 7.758, de 07 de novembro de 2012 Introduz alterações nos textos do Decreto nº 6.121, de 08 de abril de 2005, e do Regulamento do FOMENTAR baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e dá outras providências.
- Decreto nº 8.209, de 11 de julho de 2014 Altera o Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, que aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR.
- Decreto nº 9.523, de 27 de setembro de 2019 Altera dispositivos do Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, que aprova o Regulamento do Fundo de Participação de Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR.
 - Decreto nº 8.614, de 2803-2016 Regulamenta o Regime Diferenciado de



 $Secretaria \ da \ Indústria, \ Comércio \ e \ Serviços - SIC \\ Contratações \ Públicas - RDC.$

- Decreto nº 8.926/2017 Retroatividade e Protego Prorroga 2040 Inadimplente.
- Decreto nº 8.957, de 23 de maio de 2017 Dá nova redação ao § 11 do art. 42 do Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
- Decreto nº 8.973 de 12 de junho de 2017 Altera o Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR.
- Decreto n° 9.343, de 25 de outubro de 2018 Altera o Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, que baixa o Regulamento Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR -, o Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, que aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR e o Decreto nº 6.121, de 8 de abril de 2005, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 14.806, de 9 de junho de 2004.
- Decreto nº 9.523, de 27 de setembro de 2019 Altera dispositivos do Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, que aprova o Regulamento do Fundo de Participação de Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR.
- Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019 Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 50 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- "Decreto nº 9.666, de 21-05-2020 Aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás".
- Decreto nº 9.724, de 07 de outubro de 2020 Regulamenta a Lei nº 20.787, de 3 dejunho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, também estabelece procedimentos para a operacionalização dos referidos benefícios.
- Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 Estabelece medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas.
- Decreto nº 9.836, de 22 de março de 2021 Estabelece, para o exercício de 2021, os limites anuais de empenho e pagamento pelos órgãos da administração direta, indireta e empresas estatais dependentes.
- Decreto nº 9.845, de 06 de abril de 2021 Delega aos secretários de Estado a competência para celebrar, como representantes legais do Estado de Goiás, contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, na forma da Lei nº 20.972.
- Decreto nº 9.898, de 07 de julho de 2021 Dispõe sobre a delegação de competência prevista pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012.
- Decreto nº 9.899, de 07 de julho de 2021 Dispõe sobre a delegação de competência prevista no § 1º do art. 35 da Lei estadual nº 17.928/2012.
- Decreto nº 9.900, de 07 de julho de 2021 Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

bens e contratação de serviços em geral.

- Decreto nº 9.943, de 08 setembro de 2021 - Estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, também procedimentos contábeis para o Estado de Goiás.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

- Órgão de vinculação: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços SIC.
- Código SIOFI: 3351.
- Natureza Jurídica: Órgão.
 CNPJ: 04.352.350/0001-78.

LEIS:

- Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000 Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais FUNPRODUZIR e dá outras providências.
- Lei nº 13.839, de 15 de maio de 2001 Institui o incentivo Apoio ao Serviço deTelecomunicação TELEPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.
- Lei nº 13.844, de 01 de junho de 2001, Institui o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás CENTROPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.
- Lei nº 13.919, de 04 de outubro de 2001 Cria o Polo de Serviços Tecnológicos Avançados do Estado de Goiás, institui o subprograma TECNOPRODUZIR e dá outras providências.
- Lei nº 14.186, de 27 de junho de 2002 Institui o incentivo Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás COMEXPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR.
- Lei nº 14.244, de 29 de julho de 2002 Institui o incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de Logística de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás LOGPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR.
- Lei nº 16.285/2008 Dispõe sobre a autorização de migração de empresa beneficiária do FOMENTAR para o PRODUZIR e altera as Leis nos 11.180/90, 13.591/00 e 14.063/01.
- Lei nº 16.384, de 27 de novembro de 2008 Modifica o Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás FUNDES, cria o Fundo de Capacitação e Profissionalização do Estado de Goiás FUNCAPE, dispõe sobre a utilização de recursos próprios de fundos especiais e de entidades da administração indireta para o pagamento de pessoal e altera as leis que especifica.
- Lei nº 16.557, de 26 de maio de 2009 Altera a Lei nº 13.591/00, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais FUNPRODUZIR.
 - Lei nº 17.293, de 19 de abril de 2011 Altera a Lei nº 13.213, de 29 de



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

dezembro de 1997, que dispõe sobre a concessão de prazos especiais para pagamento de ICMS, e a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás –PRODUZIR– e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR.

- Lei nº 18.307, de 30 de dezembro de 2013 Introduz alterações no texto da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrialde Goiás –PRODUZIR– e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais FUNPRODUZIR– e dá outras providências.
- Lei nº 18.440, de 08 de abril de 2014 Dispõe sobre concessão de incentivo fiscal a pessoa jurídica estabelecida em parque tecnológico integrante do Programa Goiano de Parques Tecnológicos –PGTec– nas condições que especifica.
- Lei nº 18.503, de 09 de junho de 2014 Altera as Leis nºs 11.180, de 19 de abril de 1990,13.591, de 18 de janeiro de 2000, e 18.199, de 1º de novembro de 2013.
- Lei nº 18.933, de 16 de julho de 2015 Altera a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR.
- Lei n^{o} 19.187, de 29 de dezembro de 2015. Altera as Leis nos 13.591, de 18 de janeiro de 2000, 13.533, de 15 de outubro de 1999, e 16.384, de 27 de novembro de 2008, e dá outras providências.
- Lei nº 19.394, de 11 de julho de 2016 Altera a Lei nº 13.213/97, que dispõe sobre a concessão de prazos especiais para pagamento de ICMS e dá outras providências, a Lei nº 13.591/00, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais FUNPRODUZIR e dá outras providências, e a Lei nº 13.844/01, que institui o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás CENTROPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.
- Lei nº 19.505, de 21 de novembro de 2016 Promove alterações nos diplomas que especifica e dá outras providências.
- Lei nº 20.066, de 04 de maio de 2018 Autoriza a instituição do Fundo Garantidor para a Parceria Público-Privada da Indústria Química do Estado de Goiás IQUEGO— FG/IQUEGO e dá outras providências.
- Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018 Altera as Leis que especifica e dá outras providências.
- Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019 Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
- Lei nº 20.695, de 27 de dezembro de 2019 Altera a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o PRODUZIR e o FUNPRODUZIR.
- Lei no 20.764, de 07 de fevereiro de 2020 Altera a Lei no 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR e dá outras providências.
- Lei nº 20.787, de 03 de junho de 2020 Dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e estabelece procedimentos para a operacionalização dos referidos benefícios.



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- Lei nº 20.839, de 02 de setembro de 2020 Altera a Lei nº 20.764, de 07 de fevereiro de 2020, a qual alterou a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais FUNPRODUZIR.
- Lei no 20.937, de 28 de dezembro de 2020 Altera e revoga as leis que especifica.
- Lei nº 20.997, de 03 de maio de 2021 Veda a concessão dos incentivos dos programas PRODUZIR, MICROPRODUZIR e PROGREDIR.

DECRETOS:

- Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000 Aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR
- Decreto nº 5.515, de 20 de novembro de 2001, Regulamenta o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás CENTROPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.
- Decreto nº 5.686, de 02 de dezembro 2002 Regulamenta o Incentivo Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás COMEXPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR.
- Decreto nº 5.835, de 30 de setembro de 2003 Regulamenta o incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de Logística de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás LOGPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR.
- Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços SIC e dá outras providências.

LEIS COMPLEMENTARES:

- Lei Complementar n^{ϱ} 101, de 04 de maio de 2000 Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 58, de 04-07-2006 Dispõe sobre a organização da Procuradoria- Geral do Estado e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 20 do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei no 12.973, de 13 de maio de 2014.
- Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, 101 e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 164, de 07-07-2021 Altera a Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.



LEIS ORDINÁRIAS:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios edo Distrito Federal.
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 18.248, de 28 de novembro de 2013 Modifica a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes.
- Lei nº 18.989, de 27 de Agosto de 2015 Introduz alterações na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
- Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019 Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratar em com a Administração Pública do Estado.
- Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020 Plano Plurianual quadriênio 2020-2023
- Lei nº 20.821, de 04 de Agosto de 2020 Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias parao exercício de 2021 (LDO).
- Lei nº 20.835, de 27 de agosto de 2020 Altera a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 20.937, de 28 de dezembro de 2020 Altera e revoga as leis que especifica.
- Lei nº 20.968, de 18 de Fevereiro de 2021 Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 LOA.
- Lei nº 20.972, de 23 de março de 2021 Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavirus.

DECRETOS NUMERADOS:

- Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000 Aprova o Regulamento do Programa deDesenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR.
- Decreto nº 7.425, de 16-08-2011 Institui o Sistema de Suprimento e Logística e Regulamenta o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado -CADFOR.
- Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- Decreto nº 7.466, de 18-10-2011 Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micros e empresas de pequeno porte.
- Decreto nº 8.614, de 2803-2016 Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas RDC.
- Decreto nº 8.706, de 26 de julho de 2016 Altera o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265/2000.
- Decreto nº 8.926, de 03 de abril de 2017 Dá nova redação ao § 14 do art. 23 do Regulamento do PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265/2000, acrescido pelo Decreto Nº 8.706/2016, permite a quitação, em até 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, de débito contraído com o Fundo Protege Goiás e dá outras providências.
- Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 Aprova o Regulamento da Secretaria deEstado de Indústria, Comércio e Serviços SIC e dá outras providências.
- Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019 Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- Decreto no 9.571, de 04 de dezembro de 2019 Altera o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no art.5º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.
- Decreto nº 9.607, de 07 de fevereiro de 2020 Altera o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no art.5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.
- "Decreto nº 9.666, de 21-05-2020 Aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás".
- "Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 Estabelece medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas correntes e de capital, na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e nas empresas estatais dependentes".
- Decreto nº 9.744, de 10 de novembro de 2020 Altera o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no art.5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.
- Decreto nº 9.836, de 22 de março de 2021 Estabelece, para o exercício de 2021, os limites anuais de empenho e pagamento pelos órgãos da administração direta, indireta e empresas estatais dependentes.
- Decreto nº 9.845, de 06 de abril de 2021 Delega aos secretários de Estado a competência para celebrar, como representantes legais do Estado de Goiás, contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, na forma da Lei nº 20.972.
- Decreto nº 9.898, de 07 de julho de 2021 Dispõe sobre a delegação de competência prevista pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012.
 - Decreto nº 9.899, de 07 de julho de 2021 Dispõe sobre a delegação de



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC competência prevista no \S 1º do art. 35 da Lei estadual nº 17.928/2012.

- Decreto nº 9.900, de 07 de julho de 2021 Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 9.943, de 08 setembro de 2021 Estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, também procedimentos contábeis para o Estado de Goiás.



Histórico

Remontar a história de um órgão público é uma tarefa difícil de ser feita, mas com advento da internet e a digitalização de documentos abrem-se possibilidades de traçar essa linha histórica com maior fidelidade.

O DECRETO-LEI nº 486, de 13 de agosto de 1946¹ menciona o Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio tratando de questõesde pessoal que trabalham nesse departamento especificamente sobre o salário-família dos servidores que ali desempenham seus trabalhos em prol do desenvolvimento do nosso Estado.

Posteriormente, a Lei nº 27, de 29 de novembro de 1947², que Reorganiza a Administração Pública, reestrutura o Quadro Geral do funcionalismo, dispõe sobre o pessoal do Fisco e dá outras providências. Nesta lei, a Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio, prefigura no Capítulo III, sendo essa provavelmente a primeira vez que ela recebe a denominação de Secretaria de Estado.

Dessa forma a Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio no Art. 26 tinha por finalidade conforme descrito abaixo:

"Art. 26. - A Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio tem por finalidade a execução de defesa e fomento da produção vegetal, animal e mineral, a experimentação, investigação e pesquizas visando ao seu desenvolvimento, a assistência e fiscalização, no Estado, das atividades cooperativistas, além de estudos e aplicação de medidas relacionadas com as atividades industriais e comerciais do Estado"

A Lei nº 3.999, de 13 de novembro de 1961³, trata da "nova estrutura ao sistema administrativo do Estado, institui o Fundo Especial das Obras do Plano de Desenvolvimento e determina outras providências", especificamente no Inciso III do Art. 6º desta Lei trata da Secretaria de Indústria e Comércio que fazia parte das Secretarias dos assuntos de desenvolvimento econômico:

"Art. 6º - As Secretarias de Estado de administração específica, estruturadas e organizadas de modo que conduzam ao máximo de eficiência no desempenho das atividades representativas dos fins do Estado, são as seguintes:

- I Secretarias dos assuntos do progresso social:
- 1 Secretaria de Educação e Cultura
- 2 Secretaria de Saúde e Assistência
- 3 Secretaria do Trabalho e Ação Social
- II Secretaria dos assuntos políticos, bem-estar social, de polícia e



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC ordem pública:

- 1 Secretaria do Interior e Justiça
- 2 Secretaria de Segurança Pública

3

- III Secretaria dos assuntos de desenvolvimento econômico:
- 1 Secretaria de Agricultura
- 2 Secretaria da Indústria e Comércio
- 3 Secretaria da Viação e Obras Públicas" (grifos nossos)

No Art. 12 da Lei nº 3.999/61, trata das competências das Secretarias de Estado de Administração:

"Art. 12 - Competem às Secretarias de Estado de administração específica os serviços e assuntos de pesquisa, previsão, planejamento parcial e sectorial, direção, execução, coordenação e controle departamentais das atividades coincidentes com os fins do Estado definidos na Constituição e nas Leis. Especificamente, competem:

.....

VII - à Secretaria de Indústria e Comércio, os assuntos e serviços pertinentes ao desenvolvimento industrial e comercial do Estado, à proteção do comércio lícito, à defesa do consumidor e ao fomento ao turismo:

Cabe, ainda, destacar que no art. 25 da LEI nº 3.999/1961 é apresentada a estrutura administrativa da Secretaria de Indústria e Comércio daquela época conforme segue:

- "Art. 25 A Secretaria de Indústria e Comércio compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao respectivo titular:
- I Gabinete
- II Departamento da Indústria
- III Departamento do Comércio
- IV Departamento de Turismo
- V Servico de Proteção ao Consumidor
- VI Serviço de Administração"

Também, tem-se notícia da criação de gratificações específicas visando criar subdivisões na estrutura para dar maior dinamicidade às atividades das áreas, para citar um exemplo o DECRETO nº 173, de 7 de julho de 1971⁴ foram instituídas funções gratificadas denominadas FG-1 de chefe da Divisão de Fomento Industrial.

Cabe, ainda, salientar que pela Lei nº 7.766⁵, de 20 de novembro de 1973, foi instituída uma Sociedade por Ações, sob a denominação de Companhia de Distritos Industriais de Goiás (GOIÁSINDUSTRIAL), posteriormente (CODEGO), com sede e foro na



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

cidade de Goiânia e vinculada à Secretaria da Indústria e Comércio, que tinha como competências principais "projetar e implantar, direta ou indiretamente Unidades de Desenvolvimento Industrial - UDIs, tais como: Condomínios, Polos, distritos, Áreas Industriais e Integrados de Produção, bem como administrá-los e a seus serviços e equipamentos de apoio, podendo realizar obras de infraestrutura em sua propriedade ou de terceiros, quando necessárias, para adequá-las ao cumprimento de suas finalidades;" dentre outros.

Posto isto, fica demonstrado que ao longo dos anos a Secretaria de Indústria e Comércio teve o delineamento da sua formulação e execução das políticas voltadas ao seu campo de atuação, sejam eles relacionados à promoção, ao fomento, ao estímulo industrial e comercial do Estado de Goiás de forma eficiente e eficaz.

É sabido que todas essas ações foram muito importantes para a formação da base do desenvolvimento de Goiás, seja ela na perspectiva do aumento da abertura da malha de transporte principal escoador da produção agrícola e com o aumento do comércio e da industrialização aumentou com diversificação produtiva e o reflexo disso foi uma urbanização do Estado.

O aumento da atividade comercial e industrial indica maior consumo e investimentos empresariais que por vezes não se demonstravam estáveis, devido às incertezas econômicas, mas apesar dessas incertezas Goiás foi crescendo economicamente e socialmente ao longo desses anos.

Essa realidade se torna ainda mais pujante com a criação do Fundo de Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR pela Lei nº 9.489, de 19 de julho de 1984⁶, com o objetivo de incrementar a implantação e a expansão de atividades que promovam o desenvolvimento industrial do Estado de Goiás.

À época os recursos do FOMENTAR destinavam-se "Art. 3º - os recursos do FOMENTAR serão aplicados em atividades industriais, preferencialmente agroindustriais, mediante apoio financeiro e técnico, em empreendimentos considerados prioritários para o desenvolvimento estadual"

Recentemente, houve uma alteração pela Lei nº 20.937⁷, de 28 de dezembro de 2020 dando nova redação ao Art. 3º:

"Art. 3º Os recursos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR serão aplicados em: I – atividades industriais, preferencialmente agroindustriais, mediante apoio financeiro e técnico, em empreendimentos considerados prioritários ao desenvolvimento estadual; e

 $\rm II$ — custeio e manutenção, inclusive despesa com pessoal, da estrutura estadual à qual se vincula o Fundo.

Parágrafo único. A prioridade de que trata o inciso I deste artigo será



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços — SIC determinada mediante proposta da Diretoria-Executiva do Fundo ao Conselho Deliberativo, a que compete a sua homologação, fundamentada na avaliação do empreendimento"

Foi criado um fundo de crédito pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.8278, de 27 de setembro de 1989, denominado Fundo de Financiamento do Centro Oeste (FCO) que tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste que incluem os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal, mediante programas de financiamento aos diversos setores produtivos.

Em 15 de outubro de 1999 a Agência Goiana de Fomento - GoiásFomento foi criada pela Lei n^{o} 13.5339.

"Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., sob a forma de sociedade anônima de economia mista de capital fechado, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com controle acionário do Estado de Goiás, facultada a participação societária da União, dos municípios goianos e de acionistas estatais e privados.

§ 1° - A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A é uma instituição nãofinanceira submetida à supervisão e fiscalização do Banco Central do Brasil, devendo a sua constituição e funcionamento obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2° - A sociedade de que trata este artigo, com duração por tempo indeterminado, atuará em todo o Estado de Goiás e terá sede e foro na cidade de Goiânia-GO, podendo instalar filiais e escritórios em municípios goianos que sejam considerados como polos de desenvolvimento regional, observadas as normas do Banco Central do Brasil"

Em Goiás, posteriormente, a Lei nº 13.591¹⁰, de 18 de janeiro 2000, institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR e dá outras providências.

"Art. 1º - Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás — PRODUZIR, novo instrumento de execução da política industrial do Estado de Goiás.

Parágrafo único – O PRODUZIR congregará e compatibilizará todas as ações do Governo de Goiás voltadas para o desenvolvimento da indústria goiana, observadas as diretrizes do planejamento governamental.

.....

Art. 2º - O PRODUZIR tem por objeto social contribuir para a expansão, modernização e diversificação do setor industrial de Goiás, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competitividade estadual com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das



Estado de Goiás Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC desigualdades sociais e regionais"

Cabe salientar, que a atual gestão 2019-2022 e 2023-2026, no intuito de atender as especificidades do novo Plano de Governo, promoveu alterações significativas na organização da estrutura administrativa do Estado, que foram sancionadas por meio da Leinº 20.491, de 25 de junho de 2019¹¹.

Essa reforma administrativa desmembrou a então Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED, (que em 2015 absorveu as atividades das Secretarias de Indústria e Comércio, Ciência, Tecnologia e Inovação, Agricultura, Pecuária e Irrigação e da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional).

Em virtude dessa reforma administrativa a SIC hoje está dividida, em duas subsecretarias, conta com seis superintendências e vinte gerências, além de uma chefia de gabinete, uma comunicação setorial e uma procuradoria setorial, que reflete numa estrutura moderna, enxuta e que produz resultados eficientes na execução de suas atividades institucionais dentro do corpo administrativo do Estado de Goiás.

A longo desse período a Secretaria teve cerca 39 secretários responsáveis por essas políticas industriais, comerciais, de turismo e atualmente na área de serviços.

Assim, fica claro que o suporte aos setores ligados à industrialização e à atração de investimentos para o Estado por meio de ações planejadas visando fomentar a expansão do Comércio e a sua diversificação face às demandas dos mercados internos e externos, bem como estimular a implantação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento do Estado.

Nesse sentido, a vocação da SIC em prestar apoio técnico aos empreendedores e aos seus projetos de implantação, ampliação ou diversificação do seu portfólio de atuação, por meio de mecanismos técnicos e critérios específicos para o fomento que garantam segurança jurídica aos acordos pactuados é uma das razões principais de sua existência, pois dinamiza a economia do nosso Estado e melhora significativamente nosso ambiente social com a geração de novos empregos e com isso a qualidade de vida dos cidadãos goianos também melhora.

Para concluir, nesse período de sua história a SIC contou com departamentos, diretorias, superintendências, gerências, supervisões etc., que formaram os principais mecanismos técnicos segmentados em ramos específicos de atuação, visando efetivamente o desenvolvimento econômico de Goiás.

Portanto, não se pode falar no desenvolvimento industrial e comercial do Estado de Goiás sem reconhecer efetivamente a ação governamental eficiente ao longo desses anos por meio principalmente dos programas, dos projetos e das ações idealizadas e executadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços na sua missão, seja para a área de indústria, de comércio, de serviços, de mineração que foram



Secretaria da Indústria, Comércio e Servicos – SIC

cuidadosamente planejadas estrategicamente e fomentadas nos diversos municípios e regiões do nosso Estado, sejam elas ações de pequeno, médio e grande porte.

A Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - SIC passa por um processo de reestruturação, amparado no Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás e na elaboração do Planejamento Estratégico, ferramenta essencial para a consecução da Missão, Visão e Valores por meio de suas perspectivas, projetos e iniciativas estratégicas para os anos de 2019 a 2023.

Competências:

Segundo o estabelecido na Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, Art. 46 e seus incisos, é competência da SIC:

Art. 46. À Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços compete:

- I o planejamento, a formulação, a coordenação e a execução das políticas estaduais voltadas para o desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;
- II a formulação da política dos distritos agroindustriais;
- III a formulação e execução da política estadual de atração de investimentos nacionais e internacionais, prospecção e apoio ao investidor;
- IV a formulação e execução de políticas públicas relacionadas a comércio exterior, negociações internacionais, articulação com agências governamentais estrangeiras, bem como a coordenação das ações em nível internacional, destinadas aos programas e projetos do setor público estadual;
- V a formulação e execução da política estadual de desenvolvimento regional, com serviços, atividades e obras, visando ao desenvolvimento de todas as regiões do Estado:
- VI- a formulação da política pública do setor de minas;
- VII a orientação e o assessoramento técnico dos projetos que tratem de Parceria Público Privada PPP, concessão, permissão de uso ou exploração de bens e serviços públicos estaduais, excetuados os bens imóveis estaduais, sob a competência da SEAD, bem como aqueles sob a competência da SEINFRA;
- VIII a promoção e a divulgação das oportunidades de negócios e investimentos produtivos em Goiás; e

IX- a celebração de protocolos de intenções dentro de suas competências.



Estado de Goiás Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

Análise SWOT

A análise SWOT é uma ferramenta utilizada para fazer análise ambiental, sendo a base da gestão e do planejamento estratégico numa instituição. Pode ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário, sendo um sistema simples destinado a posicionar ou verificar a posição estratégica da unidade analisada no ambiente da Entidade.

Sinteticamente, são analisadas as seguintes características:

- Forças vantagens internas da Entidade;
- Fraquezas desvantagens internas da Entidade;
- Oportunidades aspectos externos positivos que podem

potencializar a atividade

 Ameaças - aspectos externos negativos que podem pôr em risco a atividade da Entidade

ANÁLISE DE SWOT

Pontos Fortes

Fomento empresarial

Cooperação

Bom relacionamento intra e inter institucional

Liderança Comprometimento da alta Gestão

Gestão compartilhada

Pontos Fracos

Infraestrutura física, tecnológica e financeira

> Qualificação profissional

Falta de gestão por competência

Comunicação interna

Descontinuidade de processos chaves

Falta de gestão de processos e projetos

Oportunidades

Ambiente de negócios atrativo

Credibilidade governamental

Desenvolvimento logístico/localização estratégica

Abertura da economia para o mercado internacional

Retomada econômica

Setor produtivo pujante

Ameaças

Conflito de competências

Continuação ou novas pandemias

Instabilidade política, econômica e fiscal

Descontinuidade de gestões (nacional e estadual)

Insegurança jurídica (nacional e estadual)



3.1. Rol dos responsáveis

Relação de todos os responsáveis (secretários, presidentes) pela Unidade no exercício de referência da prestação de contas e no exercício de seu encaminhamento, incluindo os substitutos, e relação de servidores que tenham recebido delegação para ordenar despesas.

Quadro II – Responsáveis

| Responsável | | | |
|----------------------------|-------------------------|-------------|-----------------------------|
| Nome: JOEL DE SANT'A | NNA BRAGA FILHO | | (x) Titular () Substituto |
| CPF: 732.439.147-87 | | | • |
| Cargo: Secretário | | | |
| Data da Nomeação: 29/10 | /2021 | | |
| Data da Exoneração: | | | |
| | | | |
| Dados da publicação dos at | os no Diário Oficial/GO | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE |
| Decreto 27/10/2021 | Nomeação | 27/10/2021 | 23666 |
| | Exoneração | | |

| Responsável | | | | |
|-------------------------|---------------------------|-------------|-------------|-----------------|
| Nome: JULIANO RICA | RDO FUGANTI MENDES | | () Titular | (x) Substituto |
| CPF: 847.182.771- | 91 | | | |
| Cargo: Subsecretário – | ORDENADOR DE DESPE | SA | | |
| Período da Substituição | : 19/07/2023 a 06/08/2023 | | | |
| | | | | |
| Dados da publicação dos | atos no Diário Oficial/GO | | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Nú | mero do DOE |
| Portaria 285 | Designação | 19/07/2023 | 24084 | |
| Portaria 300 | Exoneração | 07/08/2023 | 24096 | |

| Responsável | | | |
|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nome: KELLY DE OLIVE | IRA SOUZA | | (x) Titular () Substituto |
| CPF: 796.133.576-53 | | | |
| Cargo: Chefe da Procura | doria Setorial - GESTOF | RES E ASSESSORES . | JURÍDICOS |
| Data da Nomeação: 10/0 | 2/2020 | | |
| Data da Exoneração: 04/05 | /2023 | | |
| | | | |
| Dados da publicação dos ato | os no Diário Oficial/GO | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE |
| Decreto 07/02/2020 | Nomeação | 07/02/2020 | 23234 |
| Decreto 03/05/2023 | Exoneração | 03/05/2023 | 24033 |



| Responsável | | | |
|----------------------------|-------------------------|-------------------|-----------------------------|
| Nome: GUSTAVO LELIS | SOUZA SILVA | | (x) Titular () Substituto |
| CPF: 127.001.336-09 | | | |
| Cargo: Chefe da Procur | adoria Setorial - GEST | ORES E ASSESSORES | JURÍDICOS |
| Data da Nomeação: 04/05/ | 2023 | | |
| Data da Exoneração: | | | |
| _ | | | |
| Dados da publicação dos at | os no Diário Oficial/GO | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE |
| Decreto 03/05/2023 | Nomeação | 03/05/2023 | 24033 |
| | Exoneração | | |
| | | | |

| Responsável | | | |
|---|----------------------|--------------------|---------------------------|
| Nome: RICARDO FERNA | NDES BARBOSA | | (x) Titular () Substituto |
| CPF: 402.611.268-30 | | | • |
| Cargo: Superintendente o | de Gestão Integrada | - ORDENADOR DE DES | SPESA |
| Data da Nomeação: 19/10/2 | 022 | | |
| Data da Exoneração: 11/07/2 | 2023 | | |
| Dadaadabl: | na Diánia Oficial/CO | | |
| Dados da publicação dos atos Ato Normativo | | Data do DOE | Número do DOE |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Numero do DOE |
| Decreto de 13/10/2022 | Nomeação | 13/10/2022 | 23900 |
| | | | |

| Responsável | | | | |
|--|-------------------------|------------------|----------------|------------|
| Nome: JOÃO BATISTA | PERES JUNIOR | | (x) Titular () | Substituto |
| CPF: 547.398.371-53 | | | | |
| Cargo: Superintendente | de Gestão Integrada- | ORDENADOR DE DES | PESA | |
| Data da Nomeação: 04/08/ | 2023 | | | |
| Data da Exoneração: | | | | |
| Dados da publicação dos ato | os no Diário Oficial/GO | | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número o | lo DOE |
| Decreto 03/08/2023 Nomeação 03/08/2023 24094 | | | | |
| | Exoneração | | | |

| Responsável | | | |
|-----------------------------|---------------------------|------------------|-----------------------------|
| Nome: TATIANA RAN | NA DOS SANTOS | | (x) Titular () Substituto |
| CPF : 764.606.571-49 | | | |
| Cargo: Gerente de Pl | anejamento e Finanças- | ENCARREGADO DO S | ETOR FINANCEIRO |
| Data da Nomeação: 29/ | 04/2022 | | |
| Data da Exoneração: 01 | /09/2023 | | |
| - | | | |
| Dados da publicação dos | atos no Diário Oficial/GO | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE |
| Decreto | Nomeação | 23/03/2022 | 23763 |
| Portaria | Exoneração | 26/09/2023 | 24130 |



| Responsável | | | | | |
|---|-------------------------|----------------------|-------|-------------|----------------|
| Nome: FRANCISCO DE N | MORAES | | | (x) Titular | () Substitute |
| CPF: 472.561.411-49 | | | | | |
| Cargo: Gerente de Apo DO MATERIAL EM EST | | Logístico-ENCARREGAI | 00 DO | ALMOXAR | IFADO OU |
| Data da Nomeação: 01/04/ | /2022 | | | | |
| Data da Exoneração: 31/03 | /2023 | | | | |
| | | | | | |
| Dados da publicação dos ato | os no Diário Oficial/GO | | | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | | Núr | nero do DOE |
| Decreto 03/03/2022 | Nomeação | 03/03/2022 | 2 | 23749 | |
| Decreto 30/03/2023 | Exoneração | 31/03/2023 | 2 | 24013 | |

| Responsável | | | |
|---|----------------------|---------------------|-----------------------------|
| Nome: PRYSCILLA BEZER | RRA SILVA | | (x) Titular () Substituto |
| CPF: 037.355.721-38 | | | • |
| Cargo: Gerente de Apoi DO MATERIAL EM ESTO | | Logístico- ENCARREG | ADO DO ALMOXARIFADO OU |
| Data da Nomeação: 14/04 | /2023 | | |
| Data da Exoneração | | | |
| | | | |
| Dados da publicação dos atos | no Diário Oficial/GO | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE |
| Decreto de 30/03/2023 | Nomeação | 31/03/2023 | 24013 |
| Decreto de | Exoneração | | |

| Responsável | | | |
|------------------------------|----------------------|--------------------|---------------------------|
| Nome: DÉBORA ELOÀ RO | OCHA EGÍDIO E SILVA | 1 | (x) Titular () Substituto |
| CPF: 800.113.651-53 | | | |
| Cargo: Gerente de Comp | ras Governamentais | - PRESIDENTE DA CO | MISSÃO DE LICITAÇÃO |
| Data da Nomeação: 07/07/2 | 022 | | |
| Data da Exoneração: 24/03/2 | 2023 | | |
| | | | |
| Dados da publicação dos atos | no Diário Oficial/GO | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE |
| Decreto 28/06/2022 | Nomeação | 28/06/2022 | 23824 |
| Decreto de 23/03/2023 | Exoneração | 23/03/2023 | 24007 |

| Responsável | | | |
|------------------------------|----------------------|--------------------|---------------------------|
| Nome: THALLES JOSÉ AF | ONSO RABELO MOR | AIS | (x) Titular () Substituto |
| CPF: 752.634.241-91 | | | |
| Cargo: Gerente de Comp | ras Governamentais | - PRESIDENTE DA CC | MISSÃO DE LICITAÇÃO |
| Data da Nomeação: 27/03/20 | 023 | | - |
| Data da Exoneração 31/03/2 | 023 | | |
| | | | |
| Dados da publicação dos atos | no Diário Oficial/GO | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE |
| Decreto de 23/03/2023 | Nomeação | 23/03/2023 | 24007 |
| Decreto de 30/03/2023 | Exoneração | 31/03/2023 | 24013 |



| Responsável | | | |
|-----------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------|
| Nome: CRISTIANE PERE | IRA MESQUITA SEME | GHINI | (x) Titular () Substitu |
| CPF: 884.216.861-00 | | | |
| Cargo: Gerente de Com | pras Governamentais | - PRESIDENTE DA COI | MISSÃO DE LICITAÇÃO |
| Data da Nomeação: 13/04 | 4/2023 | | |
| Data da Exoneração: | | | |
| | | | |
| Dados da publicação dos ato | os no Diário Oficial/GO | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE |
| Decreto 30/03/2023 | Nomeação | 31/03/2023 | 24013 |
| | Exoneração | | |

| Responsável | | | | | |
|-----------------------------|--|-------------|---------------|--|--|
| Nome: ANA CAROLINA F | LINA FRAISSAT FARIA MAMEDE (x) Titular () Subs | | | | |
| CPF: 051.402.471-27 | | | • | | |
| Cargo: LÍDER DE ÁREA | OU PROJETO - PREGO | EIRO | | | |
| Data da Nomeação: 13/0 | 7/2022 | | | | |
| Data da Exoneração: 11/01 | /2023 | | | | |
| Dados da publicação dos ato | os no Diário Oficial/GO | | | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE | | |
| Portaria nº 220 | Designação | 13/07/2022 | 23836 | | |
| Decreto 11/01/2023 | Exoneração | 12/01/2023 | 23959 | | |

| Responsável | | | | | |
|-------------------------|--|--------------------|----------------------|--|--|
| Nome: HONORINA FR | IA FRANCISCA LOPES (x) Titular () Substi | | | | |
| CPF: 165.792.161-15 | | | | | |
| Cargo: ANALISTA DE | GESTÃO ADMINISTRATIV | /A- MEMBROS DE COM | IISSÕES DE LICITAÇÃO | | |
| Data da Nomeação: 13 | /07/2022 | | | | |
| Data da Exoneração: 30 |)/03/2023 | | | | |
| | | | | | |
| Dados da publicação dos | atos no Diário Oficial/GO | | | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE | | |
| Portaria nº 220 | Designação | 13/07/2022 | 23836 | | |
| Portaria nº 221 | Exoneração | 30/03/2023 | 24012 | | |

| Responsável | | | |
|-------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------------------|
| Nome: HONORINA FR | ANCISCA LOPES | | (x) Titular () Substituto |
| CPF: 165.792.161- | 15 | | |
| Cargo: ANALISTA DE | GESTÃO ADMINISTRATIV | /A- MEMBROS DE COM | IISSÕES DE LICITAÇÃO |
| Data da Nomeação: 30 | /03/2023 | | |
| Data da Exoneração: | | | |
| | | | |
| Dados da publicação dos | atos no Diário Oficial/GO | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE |
| Portaria nº 223 | Designação | 30/03/2023 | 24012 |
| | Exoneração | | |



| Responsável | | | |
|----------------------------|---------------------------|-------------|----------------------------|
| Nome: JEFFERSON C | ARDOSO DOS SANTOS | | (X) Titular () Substituto |
| СРF : 796.787.001-8 | 32 | | • |
| Cargo: ASSISTENTE A | DMINISTRATIVO- PREGO | DEIRO | |
| Data da Nomeação: 30/ | /03/2023 | | |
| Data da Exoneração: | | | |
| | | | |
| Dados da publicação dos | atos no Diário Oficial/GO | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE |
| Portaria nº 222 | Designação | 30/03/2023 | 24012 |
| | Exoneração | | |

| Responsável | | | | | |
|------------------------------|--|-------------------|---------------|--|--|
| Nome: KEILA AUXILIADOI | : KEILA AUXILIADORA DO VALE (x) Titular () Subst | | | | |
| CPF: 566.777.151-91 | | | | | |
| Cargo: PROFESSOR IV - N | MEMBROS DE COMIS | SÕES DE LICITAÇÃO | | | |
| Data da Nomeação: 13/07 | /2022 | - | | | |
| Data da Exoneração: 31/01 | L/2023 | | | | |
| | | | | | |
| Dados da publicação dos atos | no Diário Oficial/GO | | | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE | | |
| Portaria nº 220 | Designação | 13/07/2022 | 23836 | | |
| Decreto de 31/01/2023 | Exoneração | 31/01/2023 | 23972 | | |

| Responsável | | | | | |
|--|---------------------------|-------------------|-------|----------|--|
| Nome: ZINGARA MARJORY RODRIGUES VIANA (x) Titular () Sul | | | | | |
| CPF: 976.285.141-20 | | | | | |
| Cargo: ASSESSOR A7 | - MEMBROS DE COMISS | GÕES DE LICITAÇÃO | | | |
| Data da Nomeação: 13, | /07/2022 | | | | |
| Data da Exoneração: 30 |)/03/2023 | | | | |
| Dados da publicação dos | atos no Diário Oficial/GO | | | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Númer | o do DOE | |
| Portaria nº 220 | Designação | 13/07/2022 | 23836 | | |
| Portaria nº 221 | Exoneração | 30/03/2023 | 24012 | | |

| Responsável | | | | |
|----------------------------|---------------------------|-------------------|----------|--------|
| Nome: ZINGARA MAR. | (x) Titular | () Substituto | | |
| CPF: 976.285.141-20 | | | | |
| Cargo: ASSESSOR A7 | - MEMBROS DE COMISS | SÕES DE LICITAÇÃO | | |
| Data da Nomeação: 30/ | 03/2023 | | | |
| Data da Exoneração: 23 | /07/2023 | | | |
| Dados da publicação dos a | atos no Diário Oficial/GO | | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número d | lo DOE |
| Portaria nº 223 | Designação | 30/03/2023 | 24012 | |
| Portaria nº 1082 | Exoneração | 18/08/2023 | 24105 | |



| Responsável | | | | | | | | |
|--|---------------------------|--------------------------|---------------|--|--|--|--|--|
| Nome: MURILLO RICART MENDES SOUZA SILVA (x) Titular () Substit | | | | | | | | |
| CPF: 076.934.706-11 | | | | | | | | |
| Cargo: CONTRATO TEMPORÁRIO-ADVOGADO- PREGOEIRO | | | | | | | | |
| Data da Nomeação: 30/03/2023 | | | | | | | | |
| Data da Exoneração: | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Dados da publicação dos a | atos no Diário Oficial/GO | | | | | | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data do DOE | Número do DOE | | | | | |
| Portaria nº 222 | Designação | Designação 30/03/2023 24 | | | | | | |
| | Exoneração | | | | | | | |



3.2. Estrutura organizacional

O Organograma encontra-se anexo.

4. Planejamento estratégico (corrigido)

O Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC é uma ferramenta muito importante no processo de criação e execução da estratégia governamental para dinamizar e alavancar ainda mais a indústria, o comércio e os serviços em nosso Estado. Assim, executar os diversos objetivos estratégicos por meio das diversas iniciativas munidas de metas e indicadores, demonstra efetivamente ao cidadão a preocupação desta administração na transparência e na sua responsabilidade organizacional do Poder Executivo Estadual no desenvolvimento de suas políticas públicas.

Nesse sentido, o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços para os anos de 2023 a 2027 é de suma importância, pois mostra onde estávamos e onde queremos chegar.

Portanto, desenvolver estratégicas ligadas ao fomento de pequenos, médios e grandes empreendimentos no território goiano, bem como desenvolver a implantação e a execução de uma política arrojada de incentivo à exportação, de atração de novos empreendedores e ampliação dos empreendimentos já existentes é a premissa principal de atuação da SIC, sendo isso expresso em sua missão, visão e valores.

Missão:

Promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado de Goiás por meio de políticas, processos, parcerias com o setor público e privado que estimulem um ambiente econômico atrativo para a indústria, comércio e serviços, reduzindo as desigualdades regionais, gerando empregos, renda e melhor qualidade de vida aos goianos.

Visão:

Ser referência no atendimento às demandas da população e do setor produtivo como indutor de políticas que promovam o desenvolvimento socioeconômico, geração de emprego e renda e qualidade de vida para a sociedade goiana.

Valores:

Ética — Cooperação — Excelência — Sustentabilidade — Inovação — Segurança Jurídica.

Estabelecida essas premissas básicas de atuação da SIC foi desenvolvido os objetivos estratégicos para as perspectivas Sociedade, Processos Finalísticos e para a Gestão e Apoio, que podem ser visualizados em nosso Mapa estratégico:



Mapa Estratégico:



Ainda, o Planejamento Estratégico da SIC foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.124, de 21 de setembro de 2023, por meio da Portaria nº 377/2023-SIC que instituiu o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, que define as estratégias de atuação do órgão no período 2023-2027, conforme link abaixo:

Portaria nº 377/2023-SIC

Planilha de Alinhamento dos Objetivos Estratégicos às Iniciativas Estratégicas



5. Execução física e financeira das ações da LOA

Os resultados alcançados das principais ações e/ou programas sob a responsabilidade da unidade, estão demonstrados abaixo:

1. As informações da execução orçamentária e financeira das ações da LOA, encontram-se no Relatório de Execução orçamentária 2023, extraído do Portal Business Objects - BO, em anexo.

Unidade 3301:

| Órgão | Ação Cód | Ação (Nome) | Detecto (Valer Oranda) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Caldo do Emponho | Valor Calda Limidada | Value Calda Dana |
|--|-----------------|--|------------------------|--|--|--|--|
| REMAIL. | TO SECTION | 2 4 | 1000 \$100 \$000 \$000 | TOTAL BOOK AND | TVANCES OF THE STATE OF THE STA | THE CONTRACTOR STATE OF THE | TOTAL CONTRACTOR |
| 3301 | 2057 | DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL | 20.000,00 | | | 2.256,92 | |
| à " | F | 4.5. 41 | 20.000,00 | 22,256,92 | | 2.256,92 | |
| Órgão | Ação Cód | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | 1 | - | |
| 3301 | 2059 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 20.000,00 | 513.320,43 | 495.577,35 | 0,00 | |
| Órgão | Ação Cód | Ação (Nome) | 20.000,00 | 513.320,43 Dotação (Valor Autorizado) | | 0,00 | |
| TO MAKE THE | Service Service | 7/8 | Dotação (Valor Orçado) | Constant Constant Constant | Valor Saldo do Empenho | Street Action Control (September 2017) | The second secon |
| 3301 | 2060 | GOIÁS EMPREENDEDOR | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | 3100 |
| 2 . | 2060 | ***** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | - STUDE |
| Órgão | Ação Cód | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Saldo do Empenho | | |
| 3301 | 2072 | PROMOVER GOIÁS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE | 10.000,00 | | | 0,00 | |
| 2 | 2072 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN |
| Órgão | Ação Cód | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Saldo do Empenho | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3301 | 3078 | CONSTRUÇÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E EMPREENDORES | 105.000.000,00 | 100000000000000000000000000000000000000 | 100000000000000000000000000000000000000 | 6.237.019,41 | 6.237.019,41 |
| | 3078 | | 105.000.000,00 | 105.000.000,00 | 41.712.621,91 | 6.237.019,41 | 6.237.019,41 |
| Órgão | Ação Cód | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Saldo do Empenho | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3301 | 4144 | FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS | 27.496.000,00 | 27.356.000,00 | 31.887.297,46 | 25.935.755,89 | 25.935.755,89 |
| 1900000 | 4144 | | 27.496.000,00 | | 31.887.297 ₁ 46 | 25.935.755,89 | 25.935.755,89 |
| Órgão | Ação Cód | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Saldo do Empenho | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3301 | 4145 | FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS - BENEFÍCIOS, AUXÍLIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO | 745.000,00 | 885.000,00 | 838.073,74 | 838.073,74 | 838.073,74 |
| SANOTE SA | 4145 | | 745.000,00 | 885.000,00 | 838.073,74 | 838,073,74 | 838.073,74 |
| Órgão | Ação Cód | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Saldo do Empenho | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3301 | 4243 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | 415.000,00 | 1.117.000,00 | 1.075.154,75 | 988.338,14 | 988.338,14 |
| 15:574 | 4243 | Activities and the effect of t | 415.000,00 | 1.117.000,00 | 1.075.154,75 | 988.338,14 | 988.338,14 |
| Órgão | Ação Cód | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Saldo do Empenho | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3301 | 7119 | PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV | 120.000,00 | 120.000,00 | 100.000,00 | 53.498,53 | 53.498,53 |
| | 7119 | S Comments | 120.000,00 | 120.000,00 | 100.000,00 | 53,498,53 | 53,498,53 |
| Órgão | Ação Cód | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Saldo do Empenho | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3301 | 9000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.135.000,00 | 2.083.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 9000 | March March Company | 2.135.000,00 | 2.083.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3000 |
| | | Soma: | 135.971.000,00 | 137.116.577,35 | 76,110,982,13 | 34.054.942,63 | 34.054.942,63 |



Unidade 3350:

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 3350 - FOMENTAR - 2023

| Órgão | Ação (Código) | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Empenhado | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
|-------|---------------|---|-----------------------------------|----------------------------|------------------|-----------------------|------------------|
| 3350 | 2058 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODUZIR/FOMENTAR/FCO | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 44.003,91 | R\$ 28.043,91 | R\$ 28.043,91 |
| | 2058 | | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 44.003,91 | R\$ 28.043,91 | R\$ 28.043,91 |
| | | | | Soma: | R\$ 44.003,91 | R\$ 28.043,91 | R\$ 28.043,91 |
| Órgão | Ação (Código) | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Empenhado | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3350 | 4243 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | R\$ 192.000,00 | R\$ 6.939.683,68 | R\$ 6.929.683,68 | R\$6.813.618,92 | R\$ 6.813.618,92 |
| | 4243 | | R\$ 192.000,00 | R\$ 6.939.683,68 | R\$ 6.929.683,68 | R\$ 6.813.618,92 | R\$ 6.813.618,92 |
| | | | | Soma: | | | |
| Órgão | Ação (Código) | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Empenhado | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3350 | 9000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 18.285.000,00 | R\$ 11.537.316,32 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$0,00 |
| | 9000 | | R\$ 18.285.000,00 | R\$ 11.537.316,32 | R\$0,00 | R\$ 0,00 | R\$0,00 |
| | | | (100 to a second document 15 to a | R\$ 11.537.316,32 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | Soma: | R\$ 18.537.000,00 | R\$ 18.537.000,00 | R\$ 6.973.687,59 | R\$ 6.841.662,83 | R\$ 6.841.662,83 |

Unidade 3351:

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 3351 - FUNPRODUZIR - 2023

| Órgão | Ação (Código) | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Empenhado | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
|-------|---------------|---|------------------------|----------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| 3351 | 2057 | DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL | R\$ 624.000,00 | R\$ 1.297.750,00 | R\$ 1.220.850,00 | R\$ 1.074.850,00 | R\$ 1.074.850,00 |
| | 2057 | | R\$ 624.000,00 | R\$ 1.297.750,00 | R\$ 1.220.850,00 | R\$ 1.074.850,00 | R\$ 1.074.850,00 |
| Órgão | Ação (Código) | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Empenhado | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3351 | 2058 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODUZIR/FOMENTAR/FCO | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | 2058 | | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Órgão | Ação (Código) | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Empenhado | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3351 | 2059 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL | R\$ 260.000,00 | R\$ 469.306,92 | R\$ 310.687,46 | R\$ 205.131,78 | R\$ 205.131,78 |
| | 2059 | | R\$ 260.000,00 | R\$ 469.306,92 | R\$ 310.687,46 | R\$ 205.131,78 | R\$ 205.131,78 |
| Órgão | Ação (Código) | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Empenhado | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3351 | 2060 | GOIÁS EMPREENDEDOR | R\$ 1.540.000,00 | R\$ 2.902.099,46 | R\$ 2.417.819,28 | R\$ 1.035.521,20 | R\$ 1.035.521,20 |
| | 2060 | | R\$ 1.540.000,00 | R\$ 2.902.099,46 | R\$ 2.417.819,28 | R\$ 1.035.521,20 | R\$ 1.035.521,20 |
| Órgão | Ação (Código) | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Empenhado | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3351 | 2072 | PROMOVER GOIÁS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE | R\$ 168.000,00 | R\$ 584.000,00 | R\$ 252.037,20 | R\$ 221.220,00 | R\$ 221.220,00 |
| | 2072 | | R\$ 168.000,00 | R\$ 584.000,00 | R\$ 252.037,20 | R\$ 221.220,00 | R\$ 221.220,00 |
| Órgão | Ação (Código) | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Empenhado | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3351 | 4243 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | R\$ 4.646.000,00 | R\$ 17.037.241,84 | R\$ 16.831.209,64 | R\$ 15.323.182,37 | R\$ 15.323.182,37 |
| | 4243 | | R\$ 4.646.000,00 | R\$ 17.037.241,84 | R\$ 16.831.209,64 | R\$ 15.323.182,37 | R\$ 15.323.182,37 |
| Órgão | Ação (Código) | Ação (Nome) | Dotação (Valor Orçado) | Dotação (Valor Autorizado) | Valor Empenhado | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
| 3351 | 9000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 269.848.000,00 | R\$ 254.795.601,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | 9000 | | R\$ 269.848.000,00 | R\$ 254.795.601,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | Soma: | R\$ 277.096.000,00 | R\$ 277.096.000,00 | R\$ 21.032.603,58 | R\$ 17.859.905,35 | R\$ 17.859.905,35 |

2. As informações da execução física e a análise das ações da LOA, encontramse no Relatório de Prestação de Contas Governamentais 2023, extraído do Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual – SIPLAM, em anexo.



6. Desempenho orçamentário e financeiro

6.1 Execução das receitas

6.1.1 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS - SIC

A Receita Pública é o principal elemento do Orçamento Público, pois é após a projeção desta que é fixada a despesa para realização das políticas públicas de Governo. O que será objeto de análise, no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, neste item do relatório de Gestão.

A Constituição Federal de 1988, a partir de seu artigo 165, disciplina a composição do processo orçamentário brasileiro, no Estado de Goiás esse processo é executado em consonância com o que está previsto nas leis orçamentárias: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA e Decreto Orçamentário.

Estando aprovada a Lei 20.755, de 28 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual – PPA) resta a Secretaria estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, como parâmetro e subsídio para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – 2023, a Secretaria de Estado da Economia requisitou a cada órgão da Administração Direta, projeção e apresentação da estimativa de receitas para o exercício seguinte.

Assim, seguindo o que estabelece o art. 30 da Lei 4.320/1964:

"Estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita".

E o que preconiza o art. 12 da Lei complementar 101/2000:

"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas."

Nesta fase, a SIC identificou que as únicas receitas arrecadadas no órgão eram aquelas alocadas sob o código contábil 1.3.4.9.99.0.1.0002, provenientes do extinto FUNMINERAL. Após essa constatação, iniciamos a análise do comportamento da evolução das receitas nos últimos anos, consultando o Anexo 10A da SIC/FUNMINERAL e a Secretaria de Estado da Economia. Observamos que, em 2020, esses recursos ingressaram na unidade 3652-FUNMINERAL, que foi extinta pela Lei 20.937/2020. Nos anos seguintes, os recursos foram direcionados para a SIC e a Economia, havendo



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

uma discussão sobre a titularidade dessas receitas. Após a definição, as receitas a partir de 2023 passaram a ser registradas regularmente na Unidade 3301-GABINETE.

Diante da importância do setor mineral na economia goiana, projetamos as receitas e apresentamos a Proposta de Estimativa de Receitas desta Secretaria à Secretaria de Estado da Economia. Estimamos uma receita na ordem de R\$ 18.010.595,69 (dezoito milhões, dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), considerando a série histórica apresentada.

Entretanto, na fase de validação dos valores pelo órgão responsável, essa receita foi subestimada (sem considerar o crescimento dessa receita após a aprovação da Lei 20.514/2019) e projetada de acordo com os valores constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 21.527/2022) e Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 21.760/2022).

| | RECEITAS ESTIMADAS 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL | | | |
|--------------------|--|----------------|-----------------|--|
| GABINETE - SIC | | | Receita Líquida | |
| | Receita Bruta (R\$) | Deduções (R\$) | (R\$) | |
| Receitas Correntes | 2.854.000,00 | 856.000,00 | 1.998.000,00 | |
| TOTAL | 2.854.000,00 | 856.000,00 | 1.998.000,00 | |

Fonte: Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022.

Todavia, até mesmo a expectativa otimista projetada pela SIC foi superada e esta Secretaria acabou por arrecadar a cifra de R\$ 21.887.654,13 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) em decorrência das atividades relacionadas à exploração e exportação de recursos naturais

Detalhando a análise dos demonstrativos contábeis do Gabinete, é importante mencionar que, da receita total arrecadada, foi deduzido o saldo de R\$ 6.566.296,10 (seis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) em cumprimento à Emenda Constitucional nº 53 (art. 39 da Constituição Estadual) e à Instrução Normativa 001/2020 – ECONOMIA.

Concluímos este relatório com a convicção de que a produção, exploração e exportação de minérios como cobre, níquel, calcário e amianto crisólita, fosfato e nióbio desempenham um papel crucial para a economia goiana. Apesar dos desafios enfrentados ao longo do ano, a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços obteve uma realização significativa de receitas em 2023, reflexo da resiliência do setor mineral.



6.1.2 FUNDO DE PARTICIPACAO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIAS - FOMENTAR

A Receita Pública é o principal elemento do Orçamento Público, pois é após a projeção desta que é fixada a despesa para realização das políticas públicas de Governo. O que será objeto de análise, no âmbito do Fundo de Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás —FOMENTAR, neste item do relatório de Gestão.

A Constituição Federal de 1988, a partir de seu artigo 165, disciplina a composição do processo orçamentário brasileiro, no Estado de Goiás esse processo é executado em consonância com o que está previsto nas leis orçamentárias: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA e Decreto Orçamentário.

Estando aprovada a Lei 20.755, de 28 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual – PPA) resta ao Fundo estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, como parâmetro e subsídio para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – 2023, a Secretaria de Estado da Economia requisitou a cada órgão da Administração Direta, projeção e apresentação da estimativa de receitas para o exercício seguinte.

Assim, seguindo o que estabelece o art. 30 da Lei 4.320/1964:

"estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita".

E o que preconiza o art. 12 da Lei complementar 101/2000:

"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas."

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércios e Serviços - SIC, ainda no exercício de 2022, objetivando o alcance da projeção dos valores estimados com arrecadação de receitas neste Fundo Especial para 2023, identificou e analisou o comportamento da evolução de suas receitas nos últimos anos (2020-2022), para obtenção da média dos valores, conforme abaixo:

FOMENTAR

| Ano / R\$ | 2020 | 2021 | 2022 | Total | Média Anual |
|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | | | |
| Receita Realizada | 23.630.679,02 | 25.128.290,95 | 24.665.599,28 | 73.424.569,25 | 24.474.856,42 |



Ao analisarmos o cenário para a projeção das receitas do Fundo, identificamos diversos fatores que exerceram influência significativa:

1.Impacto do Programa PROGOIÁS: A publicação da Lei nº 20.787 em junho de 2020 consolidou o Programa PROGOIÁS, visando o desenvolvimento socioeconômico do Estado. Isso gerou movimentos de migração de empresas do Programa FOMENTAR para o PROGOIÁS, afetando nossa perspectiva de arrecadação.

- 2. Desafios na Migração de Empresas: Consideramos as perspectivas de superação dos obstáculos encontrados no processo de migração de algumas empresas beneficiárias do FOMENTAR, o que pode afetar a arrecadação.
- 3. Contexto Político-Econômico Pós-Pandemia e Eleições: Refletimos sobre a reação do país e do Estado diante do cenário pós-pandemia e das eleições majoritárias, pois isso influencia diretamente a atividade econômica e, consequentemente, a arrecadação do Fundo.
- 4. Iniciativas de Desenvolvimento Socioeconômico: Observamos esforços para promover o desenvolvimento socioeconômico, incluindo incentivos à indústria e ao comércio, o que pode impactar positivamente a arrecadação.
- 5. Expectativa de Retomada do Crescimento: Vislumbramos um cenário favorável para o setor industrial, empresarial e de serviços no Estado, o que pode contribuir para o crescimento da arrecadação no próximo exercício.
- 6. Índices Estimados para o PIB: Adotamos os índices estimados para o PIB divulgados pelo Boletim Focus/Banco Central como referência para nossas projeções.
- 7. Recuperação Discreta na Arrecadação: Projetamos uma discreta queda na arrecadação no próximo exercício, frente aos valores totais a serem arrecadados até o final de 2022, que tem superado a estimativa inicial do órgão.
- 8. Estudos do Instituto Mauro Borges: Associamos os estudos divulgados pelo Instituto Mauro Borges aos resultados do monitoramento da evolução das receitas realizadas nos fundos especiais, indicando possíveis crescimentos frente às projeções iniciais.

Assim, SIC/FOMENTAR com projeção de leve declínio na arrecadação de Receitas do Programa FOMENTAR apresentou sua Proposta de Estimativa de Receitas para o exercício de 2023, no Sistema de Programação da Receita da Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Em ato seguinte, a ECONOMIA promoveu análise e validou os valores da projetados pela SIC, submetendo a matéria ao Poder Legislativo para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado, o que fora acatado tendo em vista a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 21.527,



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

de 26 de Julho de 2022) e Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022), conforme abaixo:

| FOMENTAR | RECEITAS ESTIMADAS 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL | | | | |
|---------------------|--|----------------|-----------------------|--|--|
| FOIVIENTAK | Receita Bruta (R\$) | Deduções (R\$) | Receita Líquida (R\$) | | |
| Receitas Correntes | 17.679.000,00 | 5.204.000,00 | 12.475.000,00 | | |
| Receitas de Capital | 6.062.000,00 | - | 6.062.000,00 | | |
| TOTAL | 23.741.000,00 | 5.204.000,00 | 18.537.000,00 | | |

Fonte: Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022

Em 2023, o FOMENTAR alcançou um desempenho notável na realização de suas receitas, superando as expectativas iniciais e aproximando-se dos valores arrecadados em anos anteriores.

Neste mesmo ano, observamos migrações significativas de grandes empresas do FOMENTAR para o PROGOIÁS. Porém, esse movimento coincidiu com um período de notáveis avanços nos setores industrial e agroindustrial em Goiás, impulsionando o crescimento econômico e a criação de empregos. Dados fornecidos pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que o segmento industrial do estado registrou seu maior índice de atividade em 13 anos, com um aumento de 6,1% no acumulado do ano. Setores como metalurgia, fabricação de produtos químicos e produtos alimentícios lideraram esse crescimento, evidenciando o vigor e a produtividade da indústria transformadora goiana.

Apesar desses avanços, o setor enfrentou desafios, incluindo incertezas decorrentes de medidas governamentais, na fase de discussão e aprovação da reforma tributária, o que gerou insegurança jurídica e impactos negativos no ambiente de negócios. Despertando preocupações, com mudanças que poderiam afetar a competitividade das empresas e a atratividade de investimentos para o estado.

Mesmo diante dos reflexos e das dificuldades enfrentadas ao longo do ano de 2023, o FOMENTAR seguiu registrando um bom desempenho na realização de suas receitas, acumulando, ao final do exercício, a cifra de R\$ 21.724.632,98 (vinte e um milhões, setecentos e vinte quatro mil, seiscentos e trinta e dois mil e noventa e oito centavos), aproximando dos valores arrecadados em 2019 e dos valores projetados na Lei 20.760/2022.



Para melhor visualização dessas informações, apresentamos o quadro abaixo:

| | RECEITAS ESTIN | MADAS - LOA | | RECEITAS REALIZADAS - ANEXO 10A | | |
|----------|----------------|--------------|---------------|---------------------------------|--------------|---------------|
| FOMENTAR | | Receita | Receita | | Receita | Receita |
| | Receita Bruta | Deduzida | Líquida | Receita Bruta | Deduzida | Líquida |
| | | | | | | |
| 2018 | 22.668.000,00 | 3.763.000,00 | 18.905.000,00 | 15.257.708,36 | 1.817.257,85 | 13.440.450,51 |
| | | | | | | |
| 2019 | 14.781.000,00 | - | 14.781.000,00 | 17.251.524,30 | 6.761.447,77 | 10.490.076,53 |
| | | | | | | |
| 2020 | 16.250.000,00 | - | 16.250.000,00 | 23.630.679,02 | 4.106.112,81 | 19.524.566,21 |
| | | | | | | |
| 2021 | 21.945.000,00 | 5.449.000,00 | 16.496.000,00 | 25.128.290,95 | 5.875.247,49 | 19.253.043,46 |
| | | | | | | |
| 2022 | 16.391.000,00 | 3.889.000,00 | 12.502.000,00 | 24.665.599,28 | 5.681.402,89 | 18.984.196,39 |
| | | | | | | |
| 2023 | 23.741.000,00 | 5.204.000,00 | 18.537.000,00 | 21.724.632,98 | 4.923.569,05 | 16.801.063,93 |

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Gráfico 1: Comparação Receitas Estimadas X Receitas Realizadas

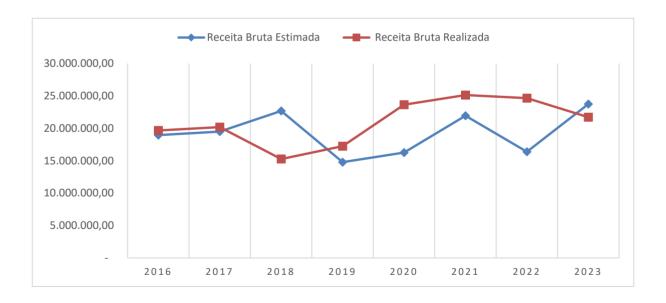
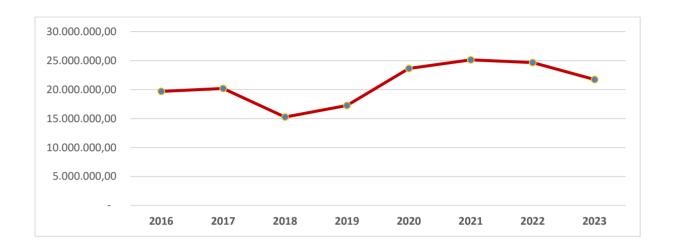




Gráfico 2: Evolução das Receitas Realizadas



Pormenorizando a análise dos demonstrativos contábeis do Fundo, cumpre mencionar que da receita total arrecadada, fora deduzido o saldo de R\$ 4.923.569,05 (quatro milhões, novecentos e vinte três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) em cumprimento a Emenda Constitucional nº 53 (art.39 da Constituição Estadual) e Instrução Normativa 001/2020 – ECONOMIA.

Outro fato importante a ser registrado é que conforme estabelece o art. 20 da Lei 20.937, em 28 de dezembro de 2020 "o saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual". O que se consolidou no encerramento do exercício em análise.

Após uma análise do desempenho do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, podemos concluir que, embora tenha alcançado bons resultados em 2023, e sua arrecadação ter superado as expectativas iniciais e se aproximar dos valores de anos anteriores, o cenário futuro apresenta desafios significativos e as receitas podem ser afetadas por fatores como migrações para o Programa PROGOIÁS e incertezas político-econômicas pós-pandemia.

Outro ponto de atenção são os impactos diretos e indiretos que a reforma tributária do país gerará nas atividades econômicas e, consequentemente, na arrecadação do Fundo no médio e longo prazo.



Diante desse contexto, é essencial que o FOMENTAR adote uma abordagem conservadora e estratégica em sua gestão, buscando equilibrar suas finanças e adaptar-se às mudanças legislativas e conjunturais.

A Receita Pública é o principal elemento do Orçamento Público, pois é após a projeção desta que é fixada a despesa para realização das políticas públicas de Governo. O que será objeto de análise, no âmbito do Fundo de Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR, neste item do relatório de Gestão.

A Constituição Federal de 1988, a partir de seu artigo 165, disciplina a composiçãodo processo orçamentário brasileiro, no Estado de Goiás esse processo é executado em consonância com o que está previsto nas leis orçamentárias: o Plano Plurianual — PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, e a Lei Orçamentária Anual — LOA e Decreto Orçamentário.

Estando aprovada a Lei 20.755, de 28 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual – PPA) resta ao Fundo estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, como parâmetro e subsídio para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – 2022, a Secretaria de Estado da Economia requisitou a cada órgão da Administração Direta, projeção e apresentação da estimativa de receitas para o exercícioseguinte.

Assim, seguindo o que estabelece o art. 30 da Lei 4.320/1964:

"Estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita".

E o que preconiza o art. 12 da Lei complementar 101/2000:

"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação doíndice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissasutilizadas."

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércios e Serviços - SIC, ainda no exercíciode 2021, objetivando o alcance da projeção dos valores estimados com arrecadação de receitas neste Fundo Especial para 2022, identificou e analisou o comportamento da evolução de suas receitas nos últimos anos (2019-2021), para obtenção da média dos valores, conforme abaixo:



| FOMENTAR | | | | |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2019 | 2020 | 2021 | Total | Média Anual |
| R\$ 17.143.961,03 | R\$ 23.630.679,02 | R\$ 25.128.290,95 | R\$ 59.327.197,93 | R\$ 21.967.643,67 |

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Na sequência, analisamos o cenário no qual os dados e informações e constatamos, naquela ocasião, alguns fatores relevantes para a projeção das receitas deste Fundo:

- 1) Os impactos ocasionados com a publicação da Lei nº 20.787, de 03 de junho de 2020, criando o Programa PROGOIÁS com o objetivo de incentivar o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Goiás;
- 2) Forte articulação entre a SIC/Fundos Especiais e Secretaria de Estado da Economia com objetivo de divulgar e incentivar as empresas/indústrias beneficiárias do Programa FOMENTAR à adesão/migração ao Programa PROGOIÁS, o que acarretaria uma queda na arrecadação de receitas neste Fundo;
- 3) O fato de estarmos saindo da crise sanitária e econômico-financeira ocasionada pela Pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
- 4) Identificamos as empresas/indústrias que manifestaram interesse em migrar e àquela em fase final de migração dos Programas FOMENTAR para o PROGOIÁS;
- 5) calculamos o impacto que a migração destas empresas poderiam ocasionar, em caso de consolidação das migrações para o PROGOIÁS;
- 6) Aplicamos os índices de aplicação do índice estimado do PIB para o 2º semestre 2021 (2,4%) do Boletim Focus/Banco Central e o índice estimado do PIB de 2022 (2,11%) nas contribuições do Boletim Focus/Banco Central;

Diante disto a SIC/FOMENTAR projetou um declínio na arrecadação de Receitas do Programa e apresentou sua Proposta de Estimativa de Receitas para o exercício de 2022,no Sistema de Programação da Receita da Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Em ato seguinte, a ECONOMIA promoveu análise e validou os valores da projetados pela SIC, submetendo a matéria ao Poder Legislativo para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado, o que fora acatado tendo em vista a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO (Lei N° 21.064, de 21 de Julho de 2021) e Lei Orçamentária Anual — LOA (Lei N° 21.232, de 11 de Janeiro



Estado de Goiás Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC de 2022), conforme abaixo:

| PROJEÇÃO DE RECEITAS FOMENTAR 2022 | | | |
|------------------------------------|-------------------|--|--|
| Receitas Correntes | R\$ 12.903.000,00 | | |
| Receitas de Capital | R\$ 3.488.000,00 | | |
| Deduções de Receitas | -R\$ 3.889.000,00 | | |
| TOTAL | R\$ 12.502.000,00 | | |

Fonte: Sistema de Previsão da Receita / Secretaria de Estado da Economia e (Lei № 21.232, de 11 de Janeiro de 2022).

Contudo, em âmbito mundial, regional e local, o exercício de 2022, foi de foi marcado por períodos de instabilidade e de retomada no setor econômico. Porém,mesmo com cenário pouco positivo o FOMENTAR conseguiu alcançar um bom desempenho na realização de suas receitas, acumulando no final do exercício, a cifra de R\$ 24.665.599,28 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos enoventa e noventa e nove reais e vinte oito centavos) superando as expectativas inicias projetados para o Fundo, alcançando valores muito próximos daqueles arrecadados em anos anteriores, conforme demonstra a tabela de evolução abaixo:

| FOMENTAR | Receita Prevista Total (LOA) | Receita Realizada | Valor Deduzido | Receita Realizada Líquida |
|----------|---------------------------------|----------------------|----------------|------------------------------|
| 2018 | 22.668.000,00 | 15.257.708,36 | - 1.817.257,85 | 13.440.450,51 |
| 2019 | 4.003.104,17 | 17.251.524,30 | - 6.761.447,77 | 17.251.524,30 |
| 2020 | 17.550.000,00 | 23.630.679,02 | - 4.106.112,81 | 19.524.566,21 |
| 2021 | 16.464.583,33 | 25.128.290,95 | - 5.875.247,49 | 19.253.043,46 |
| 2022 | 16.391.000,00 | 24.665.599,28 | - 5.681.402,89 | 18.984.196,39 |

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Pormenorizando a análise dos demonstrativos contábeis do Fundo, cumpre mencionar que da receita total arrecadada, fora deduzido o saldo de R\$ 5.681.402,89 (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos) em

cumprimento a Emenda Constitucional nº 53 (art.39 da Constituição Estadual) e Instrução Normativa 001/2020 – ECONOMIA.



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Outro fato importante a ser registrado é que conforme estabelece o art. 20 da Lei 20.937,em 28 de dezembro de 2020 "o saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual".

Concluímos este item do Relatório certos de que a capacidade de arrecadação de receitas do Programa FOMENTAR tem se mantido forte e consolidada aolongo dos anos mesmo diante da proposta de novos modelos incentivos fiscais pelo Estado.

6.1.3 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

A Receita Pública é o principal elemento do Orçamento Público, pois é após a projeção desta que é fixada a despesa para realização das políticas públicas de Governo. O que será objeto de análise, no âmbito do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR, neste item do relatório de Gestão.

A Constituição Federal de 1988, a partir de seu artigo 165, disciplina a composição do processo orçamentário brasileiro, no Estado de Goiás esse processo é executado em consonância com o que está previsto nas leis orçamentárias: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA e Decreto Orçamentário.

Estando aprovada a Lei 20.755, de 28 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual – PPA) resta ao Fundo estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, como parâmetro e subsídio para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – 2023, a Secretaria de Estado da Economia requisitou a cada órgão da Administração Direta, projeção e apresentação da estimativa de receitas para o exercício seguinte.

Assim, seguindo o que estabelece o art. 30 da Lei 4.320/1964:

"estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita".

E o que preconiza o art. 12 da Lei complementar 101/2000:

"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas."

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércios e Serviços - SIC, ainda no exercício de 2022, objetivando o alcance da projeção dos valores estimados com arrecadação de receitas neste Fundo



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Especial para 2023, identificou e analisou o comportamento da evolução de suas receitas nos últimos anos (2020-2022), para obtenção da média dos valores, conforme abaixo:

FUNPRODUZIR

| Ano / R\$ | 2020 | 2021 | 2022 | Total | Média Anual |
|-------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|
| | | | | | |
| Receita Realizada | 309.895.746,64 | 345.470.979,31 | 335.817.566,32 | 991.84.292,27 | 330.394.764,09 |

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Ao analisarmos o cenário para a projeção das receitas do Fundo, identificamos diversos fatores que exerceram influência significativa:

- 1.Impacto do Programa PROGOIÁS: A publicação da Lei nº 20.787 em junho de 2020 consolidou o Programa PROGOIÁS, visando o desenvolvimento socioeconômico do Estado. Isso gerou movimentos de migração de empresas do Programa PRODUZIR para o PROGOIÁS, afetando nossa perspectiva de arrecadação.
- 2. Desafios na Migração de Empresas: Consideramos as perspectivas de superação dos obstáculos encontrados no processo de migração de algumas empresas beneficiárias do PRODUZIR, o que pode afetar a arrecadação.
- 3. Contexto Político-Econômico Pós-Pandemia e Eleições: Refletimos sobre a reação do país e do Estado diante do cenário pós-pandemia e das eleições majoritárias, pois isso influencia diretamente a atividade econômica e, consequentemente, a arrecadação do Fundo.
- 4. Iniciativas de Desenvolvimento Socioeconômico: Observamos esforços para promover o desenvolvimento socioeconômico, incluindo incentivos à indústria e ao comércio, o que pode impactar positivamente a arrecadação.
- 5. Expectativa de Retomada do Crescimento: Vislumbramos um cenário favorável para o setor industrial, empresarial e de serviços no Estado, o que pode contribuir para o crescimento da arrecadação no próximo exercício.
- 6. Índices Estimados para o PIB: Adotamos os índices estimados para o PIB divulgados pelo Boletim Focus/Banco Central como referência para nossas projeções.
- 7. Recuperação Discreta na Arrecadação: Projetamos um aumento discreto na arrecadação no próximo exercício, frente aos valores totais a serem arrecadados até o final de 2022, que tem superado a estimativa inicial do órgão.



Secretaria da Indústria, Comércio e Servicos – SIC

8. Estudos do Instituto Mauro Borges: Associamos os estudos divulgados pelo Instituto Mauro Borges aos resultados do monitoramento da evolução das receitas realizadas nos fundos especiais, indicando possíveis crescimentos frente às projeções iniciais.

Assim, SIC/FUNPRODUZIR com projeção de crescimento na arrecadação de Receitas do Programa PRODUZIR apresentou sua Proposta de Estimativa de Receitas para o exercício de 2023, no Sistema de Programação da Receita da Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Em ato seguinte, a ECONOMIA promoveu análise e validou os valores da projetados pela SIC, submetendo a matéria ao Poder Legislativo para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado, o que fora acatado tendo em vista a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 21.527, de 26 de Julho de 2022) e Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022), conforme abaixo:

| FUNPRODUZIR | RECEITAS ESTII | ITÁRIA ANUAL | |
|---------------------|---------------------|----------------|-----------------------|
| FONPRODUZIR | Receita Bruta (R\$) | Deduções (R\$) | Receita Líquida (R\$) |
| Receitas Correntes | 382.533.000,00 | 114.742.000,00 | 267.791.000,00 |
| Receitas de Capital | 9.305.000,00 | - | 9.305.000,00 |
| TOTAL | 391.838.000,00 | 114.742.000,00 | 277.096.000,00 |

Fonte: Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022

Em 2023, o FUNPRODUZIR registrou uma queda acentuada em sua arrecadação, impulsionada por diversos fatores. Entre esses fatores estão as migrações de empresas para o Programa PROGOIÁS, inadimplência, suspensão de empresas devido ao descumprimento de critérios legais do Programa PRODUZIR, e os desafios decorrentes de medidas governamentais, como a discussão e aprovação da reforma tributária. Esses eventos contribuíram para gerar impactos negativos no ambiente de negócios e preocupações sobre a competitividade e a atratividade de investimentos para o Estado.

Ainda assim, sob outra perspectiva, é digno de destaque o expressivo montante arrecadado pelo fundo, ultrapassando os 270 milhões de reais. Esse resultado é reflexo do comprometimento e da robustez de um grande número de empresas envolvidas no Programa PRODUZIR, juntamente com os avanços notáveis nos setores industrial, agroindustrial, de produção e serviços. Esses setores impulsionaram significativamente o crescimento econômico e a geração de empregos em Goiás. Especificamente, segmentos como metalurgia, produtos químicos e alimentícios se destacaram nesse cenário de expansão, evidenciando a resiliência da indústria goiana. Esses dados são corroborados pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB).

A combinação desses eventos, tanto negativos quanto positivos, contribuiu para atenuar um possível desequilíbrio nas receitas do fundo. Apesar da arrecadação expressiva de quase 300 milhões, ao final do exercício, a realização das receitas totalizou R\$ 278.379.679,80. Isso representou uma queda de mais de R\$ 57 milhões em relação a 2022 e mais de R\$ 113 milhões em comparação com as projeções da Lei 21.760/2022.



Para uma melhor visualização dessas informações, apresentamos o quadro abaixo:

| | RECE | ITAS ESTIMADAS | -LOA | RECEITAS REALIZADAS - ANEXO 10A | | |
|-------------|----------------|----------------|----------------|---------------------------------|----------------|----------------|
| FUNPRODUZIR | | Receita | Receita | | Receita | Receita |
| | Receita Bruta | Deduzida | Líquida | Receita Bruta | Deduzida | Líquida |
| | | | | | | |
| 2016 | 163.434.000,00 | 43.900.000,00 | 119.534.000,00 | 196.096.815,89 | 38.877.878,49 | 157.218.937,40 |
| | | | | | | |
| 2017 | 168.302.000,00 | 56.722.000,00 | 111.580.000,00 | 184.137.319,36 | 12.555.221,32 | 171.582.098,04 |
| | | | | | | |
| 2018 | 232.548.000,00 | 48.625.000,00 | 183.923.000,00 | 229.108.399,31 | 77.673.711,08 | 151.434.688,23 |
| | | | | | | |
| 2019 | 60.814.000,00 | - | 60.814.000,00 | 274.006.638,92 | 224.361.373,59 | 49.645.265,33 |
| | | | | | | |
| 2020 | 264.161.000,00 | 39.364.000,00 | 224.797.000,00 | 309.895.746,64 | 76.214.366,04 | 233.681.380,60 |
| | | | | | | |
| 2021 | 281.110.000,00 | 89.225.000,00 | 191.885.000,00 | 345.470.979,31 | 127.040.804,38 | 218.430.174,93 |
| | | | | | | |
| 2022 | 283.097.000,00 | 98.258.000,00 | 184.839.000,00 | 335.817.566,32 | 123.153.543,12 | 212.664.023,20 |
| | | | | | | |
| 2023 | 391.838.000,00 | 114.742.000,00 | 277.096.000,00 | 278.379.679,80 | 98.497.476,99 | 179.882.202,81 |

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Gráfico 1: Comparação Receitas Estimadas X Receitas Realizadas

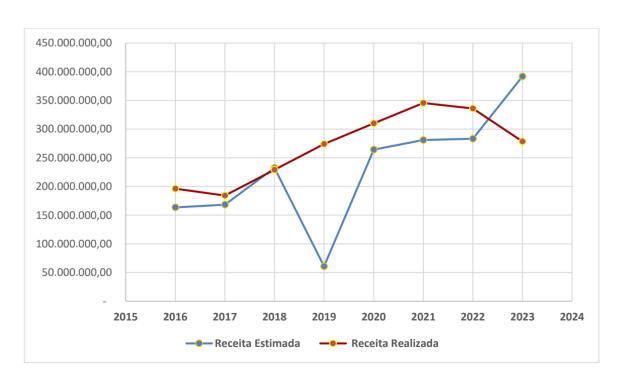
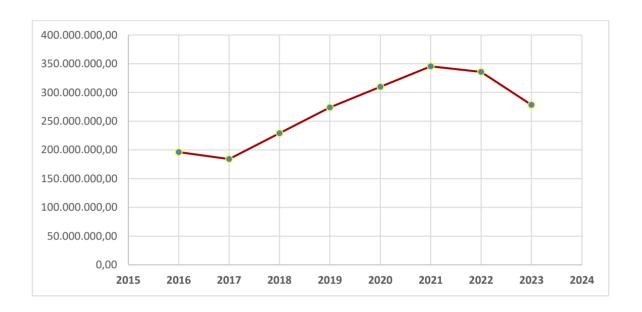




Gráfico 2: Evolução das Receitas Realizadas



Pormenorizando a análise dos demonstrativos contábeis do Fundo, cumpre mencionar que da receita total arrecadada, fora deduzido o saldo de R\$ 98.497.476,99 (noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) em cumprimento a Emenda Constitucional nº 53 (art.39 da Constituição Estadual) e Instrução Normativa 001/2020 – ECONOMIA, e transferências previstas nas Leis nº 13.591/2000, 13.844/2001, 14.244/2002, 14.186/2002, 15.939/2006, que tratam dos Programas PRODUZIR e seus subprogramas (MICROPRODUZIR, LOGPRODUZIR, PROGREDIR e CENTROPRODUZIR).

Outro fato importante a ser registrado é que conforme estabelece o art. 20 da Lei 20.937, em 28 de dezembro de 2020 "o saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual". O que se consolidou no encerramento do exercício em análise.

Após uma análise do desempenho do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR, concluímos que o resultado apresentado em 2023 reflete o início do impacto iminente do encerramento do Programa PRODUZIR e sua substituição pelo PROGOIÁS. É natural antever uma tendência de declínio nas receitas do FUNPRODUZIR, uma vez que as migrações de empresas para o novo programa e a impossibilidade de novas adesões ao antigo reduzem progressivamente a base de contribuintes.



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Outro ponto de atenção são os impactos diretos e indiretos que a reforma tributária do país gerará nas atividades econômicas e, consequentemente, na arrecadação do Fundo no médio e longo prazo.

Diante desse contexto, é essencial que o FUNPRODUZIR continue adotando uma abordagem conservadora e estratégica em sua gestão, buscando equilibrar suas finanças e adaptarse às mudanças legislativas e conjunturais.

6.2 Recursos recebidos por transferência

Quadro XX – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores

| Instrumento | Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício | | | | Recebidos em Cada E emente do Ano de Co do Instrumento (em R\$ 1,00) | • |
|---------------------|---|----------------|----|------|---|------|
| | 2023 | 2023 2022 2021 | | | 2022 | 2021 |
| Convênio | 0 | 0 | 02 | 0,00 | R\$ 679,543,08 | 0,00 |
| Contrato de Repasse | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Termo de Cooperação | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Totais | 0 | 0 | 02 | 0,00 | R\$ 679.543,08 | 0,00 |

Fonte: Gerência de Compras Governamentais

Quadro XX – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência

Posição em 31.12.2023

| Informações sobre as Transferências Recebidas | | |
|---|--------------------------------|--|
| Objeto/Programa/Projeto: Realização de diagnóstico econômico e sa potencialidades, aglomerações e vocações econômicas, bem com para o aperfeiçoamento das políticas públicas estaduais. | 9 | |
| Instrumento: Convênio | N° do instrumento: 919318/2021 | |

Concedente: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

CNPJ: 13.802.028/0001-94

| Valores | Pactuados | Aditivo | Aditivos | | Valores Recebidos | | Vigência |
|----------------|---------------|------------|----------|--------------|---------------------------------|------------|------------|
| Global | Contrapartida | Quantidade | Valor | No Exercício | Acumulado até o Exercício | Início | Fim |
| R\$ 497.977,35 | 2.400,00 | 0 | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 28/12/2021 | 27/12/2023 |

Situação da Transferência:

LEGENDA

Instrumento:

- 1 Convênio
- 2 Contrato de Repasse
- 3 Termo de Cooperação

...

Fonte: Gerência de Compras Governamentais / processo: 202117604006333



Informações sobre as Transferências Recebidas

Objeto/Programa/Projeto: Mapeamento de oportunidades de crescimento do setor mineral em Goiás 2022 - 2042

| Instrumento: Convênio | N° do instrumento: 919385/2021 |
|-----------------------|--------------------------------|
| | |

Concedente: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO CNPJ: 13.802.028/0001-94

| Valores | Pactuados | Aditivos | | Valores Recebidos | | Vigê | encia |
|----------------|---------------|------------|-------|-------------------|----------------|------------|------------|
| Global | Contrapartida | Quantidade | Valor | No Exercício | Acumulado até | Início | Fim |
| | | | | | o Exercício | | |
| R\$ 681.800,00 | 2.256,92 | 0 | 0 | R\$ 679.543,08 | R\$ 679.543,08 | 30/12/2021 | 29/12/2023 |

Situação da Transferência:

LEGENDA

Instrumento:

- 1 Convênio
- 2 Contrato de Repasse
- 3 Termo de Cooperação

Fonte: Gerência de Compras Governamentais / processo: 202117604005502

6.3 Execução das despesas

As despesas realizadas por modalidade de licitação em 2023, foram assim executadas (saldo pago). O detalhamento das despesas encontra-se nas planilhas abaixo:

Unidade Orçamentária 3301

| Órgão | Modalidade Licitação | Valor Saldo do Empenho | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
|-------|----------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|
| | Concorrência | 6.237.019,41 | 6.237.019,41 | 6.237.019,41 |
| | Dispensa Licitação | 41.690,22 | 41.690,22 | 41.690,22 |
| 3301 | Licitação Inexigível | 440.980,30 | 440.980,30 | 440.980,30 |
| | Não aplicável | 27.335.252,70 | 27.335.252,70 | 27.335.252,70 |
| | Pregão | 495.577,35 | 0,00 | 0,00 |
| | Total | 34.550.519,98 | 34.054.942,63 | 34.054.942,63 |



Unidade Orçamentária 3350

| Órgão | Modalidade Licitação | Valor Saldo do Empenho | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
|-------|---|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| 3350 | Indenização - Parágrafo único, art. 59 da Lei n° 8.666/93 | 6.747.683,68 | 6.696.490,33 | 6.696.490,33 |
| 3350 | Não aplicável | 117.128,49 | 117.128,49 | 117.128,49 |
| 3350 | Pregão | 28.043,91 | 28.043,91 | 28.043,91 |
| | Total | 6.892.856,08 | 6.841.662,73 | 6.841.662,73 |

Unidade Orçamentária 3351

| Órgão | Modalidade Licitação | Valor Saldo do Empenho | Valor Saldo Liquidado | Valor Saldo Pago |
|-------|---|---------------------------|--------------------------|------------------|
| | Dispensa Licitação | 1.668.538,26 | 1.668.538,26 | 1.668.538,26 |
| | Indenização - Parágrafo único, art. 59 da Lei n° 8.666/93 | 12.394.999,15 | 12.394.999,15 | 12.394.999,15 |
| 3351 | Licitação Inexigível | 13.562,44 | 13.562,44 | 13.562,44 |
| | Não aplicável | 2.243.873,50 | 2.243.873,50 | 2.243.873,50 |
| | Pregão | 1.544.445,91 | 1.542.214,73 | 1.542.214,73 |
| | Total | 17.865.419,26 | 17.863.188,08 | 17.863.188,08 |

6.4 Adiantamentos e Fundos Rotativos

A prestação de contas do Fundo Rotativo não foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme sugestão contida no Ofício-Circular 153/2021 — CGE de 30 de dezembro de 2021 (000026369494), do processo 202111867002271.

6.5 Execução descentralizada com transferência de recursos

Em 2023 não houve instrumentos celebrados pela pasta, somente em 2019 e 2021, conforme tabela abaixo:



Quadro XX – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício 2023

| Instrumento | Quantidade de Instrumentos Celebrados | Montantes Repassados no Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00) |
|----------------------|--|---|
| Convênio | 0 | R\$ 0,00 |
| Contrato de Repasse | 0 | R\$ 0,00 |
| Termo de Cooperação | 0 | R\$ 0,00 |
| Termo de Compromisso | 0 | R\$ 0,00 |
| Termo de Fomento | 0 | R\$ 0,00 |
| Termo de colaboração | 0 | R\$ 0,00 |
| Totais | 0 | R\$ 0,00 |

Fonte: Gerência de Compras Governamentais

Quadro XX – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores

| Instrumento | 2022 | 2022 | Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício | | | Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00) | | | | 2010 |
|----------------------|------|------|--|------|------|---|----------|-------------------|----------|-----------------|
| | 2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 |
| Convênio | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 13.900.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4,5 milhões |
| Contrato de Repasse | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Termo de Cooperação | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Termo de Compromisso | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Termo de Fomento | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Termo de Colaboração | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | | | | | | | |
| Totais | | 0 | 1 | 0 | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 13.900.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4,5 milhões |

Fonte: Gerência de Compras Governamentais



Quadro XX – Resumo da análise das prestações de contas dos recursos transferido

| Instrumentos | | | | Quantidade | Montante Repassado | | |
|-----------------|---|----------------------|-----------------|------------|--------------------|--|--|
| | | Contas Presta | das | | | | |
| | | Analisadas | Aprovada | | | | |
| | No Prazo | Allalisauas | Reprovada | | | | |
| | | NÃO Analisadas | | | | | |
| Convênio | Fora do | Analisadas | Aprovada | | | | |
| Convenio | | Allalisauas | Reprovada | | | | |
| | Prazo | Em fase de (r | e) analise após | | | | |
| | | atendimento | de diligencias | 1 | 4,5 milhões | | |
| | (| Contas Não Pres | tadas | | | | |
| | | Com prazo ven | cido | | | | |
| Convênio | C | om prazo não vencido | | 1 | 13.900.000,00 | | |
| Observações | | | | | | | |
| As providências | As providências adotadas para a devida regularização, para os casos previstos no art. 62 da Lei Estadual n. | | | | | | |

As providências adotadas para a devida regularização, para os casos previstos no art. 62 da Lei Estadual n 16.168/2007, inclusive sobre a instauração da correspondente Tomada de Contas Especial.

Quadro XX – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência

Informações sobre as Transferências Repassadas

OBJETO/PROGRAMA/PROJETO:

Promover a transferência de recursos financeiros, para equalização de juros sob a forma de subsídios, comrecursos do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais (FUNPRODUZIR), conforme previsões legais dispostas ao longo da Lei nº 13.591/2000, os art. 3º, I, "d", art. 13, art. 16, e art. 20, XII, "c", para a promoção do financiamento, com recursos e operacionalização da CONVENENTE, visando proporcionar às linhas de crédito aprovadas em ato normativo do Conselho Deliberativo do PRODUZIR, os meios necessários ao desenvolvimento econômico e social, por meio do crédito e capacitação, no âmbito dos programas ou projetos gestados pela CONCEDENTE. Integram este ajuste o Plano de Trabalho e Anexo I.

(Cláusula de Conciliação, de Mediação e de Arbitragem).

Instrumento: Convênio

Beneficiário: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - CNPJ: 03.918.382/0001-25

GOIÁSFOMENTO

N° do Instrumento: 001/2021

CNPJ: 03.918.382/0001-25

| Concessão | | | | | | Prestação de Contas | | | | |
|-----------|-------------------------------------|--------|----------|--------------------|-------|---------------------|-----------------|---------------------------------|------------|------------|
| | Data Processo | | | | | Data Processo | | | | |
| 16, | /04/2021 | | 2020 | 0005900143 | 4 | | | | | |
| Fonte de | Fonte de Valores Pactuados Aditivos | | S | Valores Repassados | | | Vigência | | | |
| Recursos | Global | Contra | partida | Quantida de | Valor | | No Exercício | Acumulado até o Exercício | Início | Fim |
| Convênio | 82.180.000,00 | 68.280 | 0.000,00 | | | | | | 15/04/2021 | 14/04/2025 |

Posição em 31.12.2023



Fonte: Gerência de Compras Governamentais

Quadro XX – Análise das prestações de contas de Convênios e Contratos de Repasse.

Posição 31/12 em R\$ 1,00

| | | Unidade | Concedente ou Contratante | | |
|-------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------|-----------|-------------------------|
| Nome: | | | | | |
| CNPJ: | | SIOFI: | | | |
| Exercício da | | _ | | Instru | ımentos |
| Prestação das Contas | c | Quantitativos e Mo | ntantes Repassados | Convênios | Contratos de Repasse |
| 2022 | | Quantidade de 0 | Contas Prestadas | | |
| | Com Prazo de | Contas | Quantidade Aprovada | | |
| | Análise ainda | Analisadas | Quantidade Reprovada | | |
| | Não Vencido | | Quantidade de TCE | | |
| | | | Montante Repassado (R\$) | | |
| | | Contas NÃO | Quantidade | | |
| | | Analisadas | Montante Repassado (R\$) | | |
| | Com Prazo de | Contas | Quantidade Aprovada | | |
| | Análise V encido | Analisadas | Quantidade Reprovada | | |
| | | | Quantidade de TCE | | |
| | | | Montante Repassado (R\$) | | |
| | | Contas NÃO | Quantidade | | |
| | | Analisadas | Montante Repassado (R\$) | | |
| 2021 | | Quantidade de (| Contas Prestadas | | |
| | Contas | Quantidade Apro | vada | | |
| | Analisadas | Quantidade Repr | ovada | | |
| | | Quantidade de To | CE | | |
| | | Montante Repass | Montante Repassado | | |
| | Contas NÃO | Quantidade | | | |
| | Analisadas | Montante Repass | ado (R\$) | | |
| 2020 | | Quantidade de 0 | Contas Prestadas | | |
| | | Quantidade Apro | vada | | |
| | | Quantidade Repr | ovada | | |
| | Contas | Quantidade de TO | CE | | |
| | Analisadas | Montante Repass | ado | | |
| | Contas NÃO | Quantidade | | | |
| | Analisadas | Montante Repass | ado | | |
| Exercício | | Quantidade | | | |
| Anterior a aaaa- 2 | Contas NÃO Analisadas | Montante Repass | ado | | |
| _ | / III a 113 a a a a | ontante nepass | | | |

Fonte: Gerência de Compras Governamentais



7. Informações Financeiras e Contábeis e Patrimoniais

Houve uma fusão da Secretaria de Indústria e Comércio – SIC com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científica e Tecnológica e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

SED em janeiro de 2015, em março de 2019 houve a cisão. As principais obrigações financeiras são com Pessoal e Encargos Sociais, outras despesas correntes, restos a pagar, e despesas em investimentos (Móveis e Utensílios, Manutenção em deslocamentos, Frota, etc.), conforme anexo 12, balanço orçamentário.

Para as informações orçamentárias e financeiras, foram consideradas somente 05(cinco) anos, ou seja, de 2019 a 2023.

7.1 Demonstração da Gestão das Obrigações

7.1.1 Unidade Orçamentária - 3301

Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores:

| ANO | Restos a pagar Inscritos no Exercício | | | | | | | |
|------|---------------------------------------|------------------|------------------|--|--|--|--|--|
| 70 | Processados | Não Processados | TOTAIS | | | | | |
| 2019 | R\$ 301.837,83 | R\$ 0,00 | R\$ 301.837,83 | | | | | |
| 2020 | R\$ 4.133.342,29 | R\$ 21.270,48 | R\$ 4.154.612,77 | | | | | |
| 2021 | R\$ 0,00 | R\$ 21.722,67 | R\$ 21.722,67 | | | | | |
| 2022 | R\$ 0,00 | R\$ 679.543,08 | R\$ 679.543,08 | | | | | |
| 2023 | R\$4.306,20 | R\$ 2.795.217,35 | R\$2.799.523,55 | | | | | |

Fonte: https://www.consultas.sefaz.go.gov.br/BOE/BI/custom.jsp

Obs: Valores anteriores a 2019 advindos da antiga SED – Secretaria de Desenvolvimento e Inovação tendo em vista a reforma administrativa ocorrida (Lei 20.417/19) com a cisão desta Secretaria.

Obs.: Os valores inscritos na Unidade 3301 possue saldo em 2022 de R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais) em restos a pagar não processados e o demonstrado acima em 2023.

Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2023.

| ANO | | DOTAÇÃO | | DESPESA | | |
|-------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| ANO | INICIAL | CANCELAMENTO | FINAL | EMPENHADA | LIQUIDADA | PAGA |
| 2019 | R\$ 2.835.000,00 | -R\$ 2.835.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2020 | R\$ 25.855.000,00 | R\$ 6.568.434,49 | R\$ 32.423.434,49 | R\$ 31.762.897,00 | R\$ 31.762.897,00 | R\$ 27.636.879,57 |
| 2021 | R\$ 34.044.000,00 | R\$ 8.056.560,73 | R\$ 42.100.560,73 | R\$ 33.910.962,26 | R\$ 33.889.239,59 | R\$ 33.889.239,59 |
| 2022 | R\$ 87.583.000,00 | -R\$ 52.467.348,60 | R\$ 35.115.651,40 | R\$ 27.659.161,80 | R\$ 26.979.618,72 | R\$ 26.979.618,72 |
| 2023 | 135.971.000,00 | R\$ 1.145.577,35 | R\$ 134.825.422,65 | R\$ 35.141.765,12 | R\$ 32.342.241,57 | R\$ 32.342.241,57 |
| Total | R\$ 286.288.000,00 | R\$ 71.072.921,17 | R\$ 244.465.069,27 | R\$ 128.474.786,18 | R\$ 124.973.996,88 | R\$ 120.847.979,45 |



7.1.2 Unidade Orçamentária 3350

O Fundo de Participação e Fomento há industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR tem pequenas despesas específicas do seu programa. No final de cada exeercício. O saldo remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores

| ANO | Restos a pagar Inscritos no Exercício | | | | | | |
|------|---------------------------------------|-----------------|------------------|--|--|--|--|
| ANO | Processados | Não Processados | TOTAIS | | | | |
| 2012 | | | | | | | |
| а | R\$ 1.306.327,46 | R\$ 0,00 | R\$ 1.306.327,46 | | | | |
| 2018 | | | | | | | |
| 2019 | R\$ 28.884,86 | R\$ 14.647,63 | R\$ 43.532,49 | | | | |
| 2020 | R\$ 0,00 | R\$ 48.651,30 | R\$ 48.651,30 | | | | |
| 2021 | R\$ 0,00 | R\$ 56.268,54 | R\$ 56.268,54 | | | | |
| 2022 | R\$ 0,00 | R\$ 38.309,97 | R\$ 38.309,97 | | | | |
| 2023 | R\$ 0,00 | R\$ 72.159,32 | R\$72.159,32 | | | | |

Fonte: https://www.consultas.sefaz.go.gov.br/BOE/BI/custom.jsp

Valores anteriores a 2019 advindos da antiga SED – Secretaria de Desenvolvimento e Inovação tendo em vista a reforma administrativa ocorrida (Lei 20.417/19) com a cisão desta Secretaria.

Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2023.

| ANO | DOTAÇÃO | | | DESPESA | | | |
|-------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|--|
| ANO | INICIAL | REDUÇÕES | FINAL | EMPENHADA | LIQUIDADA | PAGA | |
| 2019 | R\$ 15.911.000,00 | R\$ 15.911.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 2020 | R\$ 16.250.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 16.200.000,00 | R\$ 207.980,00 | R\$ 159.328,70 | R\$ 159.328,70 | |
| 2021 | R\$ 16.496.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 16.496.000,00 | R\$ 183.130,00 | R\$ 126.861,46 | R\$ 126.861,46 | |
| 2022 | R\$ 12.502.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.502.000,00 | R\$ 164.420,00 | R\$ 126.110,03 | R\$ 126.110,03 | |
| 2023 | R\$ 18.537.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 18.573.000,00 | R\$ 6.902.179,76 | R\$ 6.830.020,44 | R\$ 6.830.020,44 | |
| Total | R\$ 79.696.000,00 | R\$ 15.961.000,00 | R\$ 63.771.000,00 | R\$ 7.457.709,76 | R\$ 7.242.320,63 | R\$ 7.242.320,63 | |

7.1.3 Unidade Orçamentária – 3351

O Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR, tem pequenas despesas específicas do seu programa na Conta outras despesas correntes. Nofinal de cada exercício, o saldo remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.



Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores

| ANO | Restos a pagar Inscritos no Exercício | | | | | | |
|----------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|--|--|--|--|
| Airo | Processados | Não Processados | TOTAIS | | | | |
| 2012 a 2018 | R\$ 26.907.832,02 | R\$ 0,00 | R\$ 26.907.832,02 | | | | |
| 2019 | R\$ 290.209,40 | R\$ 331.141,72 | R\$ 621.351,12 | | | | |
| 2020 | R\$ 183.390,92 | R\$ 2.210.916,49 | R\$ 2.394.307,41 | | | | |
| 2021 | R\$ 379.085,00 | R\$ 482.944,50 | R\$ 862.029,50 | | | | |
| 2022 | R\$ 2.680,44 | R\$ 721.692,33 | R\$ 724.372,77 | | | | |
| 2023 | R\$ 938,32 | R\$ 460.207,28 | R\$461.145,60 | | | | |

Fonte: https://www.consultas.sefaz.go.gov.br/BOE/BI/custom.jsp

Valores anteriores a 2019 advindos da antiga SED – Secretaria de Desenvolvimento e Inovação tendo em vista a reforma administrativa ocorrida (Lei 20.417/19) com a cisão desta Secretaria.

Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2023.

| ANIO | | DOTAÇÃO | - | DESPESA | | |
|-------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| ANO | INICIAL | REDUÇÕES | FINAL | EMPENHADA | LIQUIDADA | PAGA |
| 2019 | R\$ 66.736.000,00 | R\$ 66.721.598,77 | R\$ 14.401,23 | R\$ 14.401,23 | R\$ 14.401,23 | R\$ 14.401,23 |
| 2020 | R\$ 224.847.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 224.847.000,00 | R\$ 5.466.281,96 | R\$ 3.255.365,47 | R\$ 3.071.974,55 |
| 2021 | R\$ 191.885.000,00 | R\$ 37.000.000,00 | R\$ 154.885.000,00 | R\$ 19.888.554,97 | R\$ 19.405.610,47 | R\$ 33.889.239,59 |
| 2022 | R\$ 184.839.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 184.839.000,00 | R\$ 5.349.161,18 | R\$ 4.627.468,85 | R\$ 4.624.788,41 |
| 2023 | R\$ 277.096.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 277.096.000,00 | R\$ 18.011.761,94 | R\$ 17.551.235,39 | R\$ 17.551.235,39 |
| Total | R\$ 945.403.000,00 | R\$ 103.721.598,77 | R\$ 841.681.401,23 | R\$ 48.730.161,28 | R\$ 44.854.081,41 | R\$ 59.151.639,17 |

7.2 - Desempenho Financeiro

Houve uma fusão da Secretaria de Indústria e Comércio – SIC com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científica e Tecnologica e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

- SED em janeiro de 2015, em março de 2019 houve a cisão, a receita é proveniente das transferência recebidas do Tesouro estadual, através da conta única do Tesouro – CUT. A receita Orçamentária é proveniente do instuto FUNMINERAL, que foi transferido para SIC.
 - Fonte: Anexo 13 Balanço Financeiro.

7.2.1 Unidade Orçamentária - 3301



ANO 2019

| ING | RESSOS | | DISPÉNDIOS | | |
|---|---------------|------------------------------|---|---------------|------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXER | cício | | EXERC | icio |
| ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR ESPECIFICAÇÃO ATUAL | ANTERIOR | | |
| RECEITA ORÇAMENTÂRIA (I) | | 0,00 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 18.830.703,10 | |
| TRANSFERÊNCIA 8 FINANC RECEBIDA 8 (II) | 18.528.865,27 | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| RECEBIMENTO 8 EXTRAORÇAMENTÁRIO 8 (III) | 301.837,83 | 0,00 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÂRIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 0,00 | 0,00 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 18.830.703,10 | 0,00 | TOTAL (X) = (VI + VIII + VIII + IX) | 18.830.703,10 | 0,00 |

ANO 2020

| INGRES | SOS | | DISPÉNDIOS | | |
|---|---------------|--------------|---|---------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXER | cício | ESPECIFICAÇÃO ATUA | EXERCÍCIO | |
| ECCUMUNÇÃO | ATUAL | ANTERIOR | | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 88,11 | 2.544.119,78 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 32.317.297,00 | 731.733,13 |
| TRANSFERÊNCIA S FINANC RECEBIDA S (II) | 27.981.741,78 | 3.287.116,97 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 0,00 | 4.363.157,98 |
| RECEBIMENTO 8 EXTRAORÇAMENTÁRIO 8 (III) | 0,00 | 362.361,38 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 291.167,73 | 389,62 |
| 8ALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 17.861,05 | 0,00 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 71.643,64 | 1.098.317,40 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 27.999.690,94 | 6.193.598,13 | TOTAL (X) = (VI + VIII + VIIII + IX) | 32.680.108,37 | 6.193.598,13 |

ANO 2021

| INGRES | SOS | | DISPÉNDIOS | | |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---|---------------|---------------|
| 4 | EXER | cício | N | EXERC | icio |
| ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 1.740.513,46 | 7.066.329,91 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 33.910.962,26 | 32.355.310,52 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II) | 38.073.220,32 | 28.236.975,07 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 0,00 | 7.042.112,01 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 21.722,67 | 4.154.612,77 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 4.727.132,76 | 598.759,13 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 560.053,49 | 1.098.317,40 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 1.757.414,92 | 560.053,49 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 40.395.509,94 | 40.556,235,15 | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 40.395.509,94 | 40.556,235,15 |

| INGRES | sos | | DISPÉNDIOS | | |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---|---------------|---------------|
| | EXER | cício | N | EXERC | cio |
| ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 2.076.098,85 | 1.740.513,46 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 27.659.161,80 | 33.910.962,26 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II) | 26.981.231,18 | 38.073.220,32 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 3.102.441,21 | 0,00 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 680.383,08 | 21.722,67 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 30.078,97 | 4.727.132,76 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 1.757.414,92 | 560.053,49 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 703.446,05 | 1.757.414,92 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 31.495.128,03 | 40.395.509,94 | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 31.495.128,03 | 40.395.509,94 |



ANO 2023

| II | NGRESSOS | | DISPÊNDIOS | | |
|--|---------------|---------------|---|---------------|---------------|
| | EXER | cício | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO | |
| ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR | | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 15.387.923,35 | 2.076.098,85 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 35.141.765,12 | 27.659.161,80 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II) | 34.725.272,45 | 26.981.231,18 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 15.402.273,48 | 3.102.441,21 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 2.799.523,55 | 680.383,08 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 433.543,08 | 30.078,97 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 703.446,05 | 1.757.414,92 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 2.638.583,72 | 703.446,05 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 53.616.165,40 | 31.495.128,03 | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 53.616.165,40 | 31.495.128,03 |

7.2.2 Unidade Orçamentária – 3350

O Fundo de Participação e Fomento há industrialização do Estado de Goiás – FOMENTARpossui Receita Orçamentária proveniente de arrecadação específica do seu programa e mais Receitas de transferências financeiras recebidas do Tesouro Estadual. No final do Exercício o Saldo Remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

ANO 2019

| INGR | ESSOS | | DISPÊNDIOS | | |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---|---------------|---------------|
| | EXERC | icio | | EXERCÍ | CIO |
| ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 8.965.085,11 | 13.440.450,51 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 137.302,82 | 238.804,41 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II) | 1.651.787,09 | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 9.173.241,92 | 21.837.821,61 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 43.532,49 | 98.639,79 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 0,00 | 2.226.060,92 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 0,00 | 10.862.236,43 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 1.349.859,95 | 98.639,79 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 10.660.404,69 | 24.401.326,73 | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 10.660.404,69 | 24.401.326,73 |

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---------------------------------------|---------------|--------------|---|---------------|--------------|
| * | EXERC | ício | | EXERCÍCIO | |
| ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 19.473.855,56 | 1.524.991,42 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 207.980,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II) | 0,00 | | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 4.091.575,44 | 1.641.787,09 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 0,00 | | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 46.916,67 | 10.353,21 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 1.349.859,95 | 98.639,79 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 16.525.894,70 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 20.823.715,51 | 1.652.140,30 | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 20.872.366,81 | 1.652.140,30 |



ANO 2021

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---|---------------|---------------|
| | EXERC | ício | | EXERCÍO | CIO |
| ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 19.253.043,46 | 19.524.566,21 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 183.130,00 | 207.980,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II) | 0,00 | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 19.644.778,03 | 19.331.251,63 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 64.001,18 | 48.651,30 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 34.104,55 | 46.916,67 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 1.336.929,16 | 1.349.859,95 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 791.961,22 | 1.336.929,16 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 20.653.973,80 | 20.923.077,46 | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 20.653.973,80 | 20.923.077,46 |

ANO 2022

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---|---------------|---------------|
| _ | EXERCÍCIO | | | EXERCÍO | CIO |
| ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 18.990.642,96 | 19.253.043,46 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 164.420,00 | 183.130,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II) | 0,00 | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 0,00 | 19.644.778,03 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 0,00 | 64.001,18 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 28.111,98 | 34.104,55 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 791.961,22 | 1.336.929,16 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 19.628.382,17 | 791.961,22 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 19.782.604,18 | 20.653.973,80 | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 19.820.914,15 | 20.653.973,80 |

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|--|---------------|---------------|---|---------------|---------------|
| FORFOIFIOAGÃO | EXERCÍCIO | | ESPECIFICA O Ã O | EXERCÍCIO | |
| ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 16.801.063,93 | 18.984.196,39 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 6.902.179,76 | 164.420,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS II) | 20.262,67 | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 9.941.287,25 | 18.985.347,77 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 72.159,32 | 38.309,97 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 16.169,56 | 28.111,98 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 636.587,83 | 791.961,22 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 670.437,18 | 636.587,83 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 17.530.073,75 | 19.814.467,58 | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 17.530.073,75 | 19.814.467,58 |



7.2.3 Unidade Orçamentária – 3351

O Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR possui Receita Orçamentária proveniente de arrecadação específica do seu programa e mais Receitas de transferências financeiras recebidas do Tesouro Estadual. No final do Exercício o Saldo Remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

ANO 2019

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---------------------------------------|---------------|----------------|---|---------------|----------------|
| ~ | EXER | cício | | EXERC | ício |
| ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 41.052.072,13 | 151.434.688,23 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 7.410.884,78 | 88.009.933,51 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II) | 45.673.064,80 | 13.696.419,70 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 50.855.290,37 | 82.492.743,27 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 631.911,47 | 29.267.157,94 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 1.561.690,11 | 13.014.142,20 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 0,00 | 9.382.917,56 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 27.529.183,14 | 20.264.364,45 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 87.357.048,40 | 203.781.183,43 | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 87.357.048,40 | 203.781.183,43 |

ANO 2020

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---------------------------------------|----------------|---------------|---|----------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXER | cício | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO | |
| ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR | | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 233.047.984,99 | 8.593.193,20 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 5.466.281,96 | 14.401,23 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II) | 1.308.381,18 | 13.505,31 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 39.638.234,01 | 28.761.875,46 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 5.971,52 | 0,00 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 648.834,56 | 94.786,27 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 27.529.183,14 | 20.264.364,45 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 218.532.477,71 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 261.891.520,83 | 28.871.062,96 | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 264.285.828,24 | 28.871.062,96 |

ANO 2021

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---------------------------------------|----------------|----------------|---|----------------|----------------|
| | EXER | cício | EXERC | | CIO |
| ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 218.430.174,93 | 233.681.380,60 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 19.888.554,97 | 5.466.281,96 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II) | 46.159,29 | 1.308.381,18 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 200.955.875,86 | 236.062.351,21 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 1.068.022,12 | 2.400.278,93 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 5.368.340,49 | 648.834,56 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 22.741.756,12 | 27.529.183,14 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 16.073.341,14 | 22.741.756,12 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 242.286.112,46 | 264.919.223,85 | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 242.286.112,46 | 264.919.223,85 |

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---------------------------------------|----------------|----------------|---|----------------|----------------|
| | EXERCÍCIO | | _ | EXERCÍ | CIO |
| ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 212.664.023,20 | 218.430.174,93 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 5.349.161,18 | 19.888.554,97 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II) | 14.469.238,66 | 46.159,29 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 222.603.743,74 | 200.955.875,86 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 795.072,46 | 1.068.022,12 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 817.864,92 | 5.268.340,49 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 16.073.341,14 | 22.741.756,12 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 15.230.905,62 | 16.073.341,14 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 244.001.675,46 | 242.286.112,46 | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 244.001.675,46 | 242.286.1 |



ANO 2023

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|--|-------------------------------------|----------------|---|----------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÃO | PECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ESPECIFICAÇÃO | | EXERCÍCIO | | |
| | ATUAL | ANTERIOR | | ATUAL | ANTERIOR |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 179.882.202,81 | 212.664.023,20 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 18.011.761,94 | 5.349.161,18 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS | 559.253,42 | 14.469.238,66 | TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII) | 162.959.238,18 | 222.603.743,74 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 460.526,55 | 795.072,46 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 191.808,16 | 817.864,92 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 15.230.905,62 | 16.073.341,14 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 14.970.080,12 | 15.230.905,62 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 196.132.888,40 | 244.001.675,46 | TOTAL (X) = (VI + VIII + VIII + IX) | 196.132.888,40 | 244.001.675,46 |

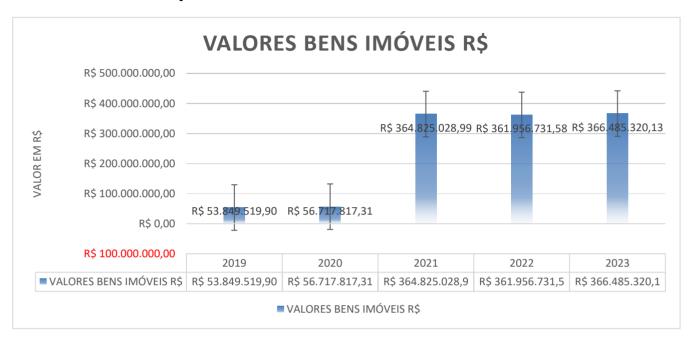
7.3. Desempenho Patrimonial

7.3.1 Unidade Orçamentária – 3301





Evolução Patrimonial - Bens Imóveis - 2019-2020-2021-2022-203



7.3.2 Unidade Orçamentária – 3350

O Fundo de Participação e Fomento há industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR não possui Patrimônio.

7.3.2 Unidade Orçamentária – 3351

O Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR – não possui Patrimônio.

7.4 Portais que estão publicadas as demonstrações contábeis e outras informações.

- SPM Sistema de Patrimônio Mobiliário.
- SIGMATE Sistema de Gestão de Material do Estado.
- SCG Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás.
- SIOFNET Sistema de Programação Orçamentária e Financeira.
- SIPLAM Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual.
- Portal da Transparência do Estado de Goiás.



8. Demandas de órgãos de controle

8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO

O acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE-GO referente a movimentação de processos do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no exercício de 2023 encontrase no processo SEI 202417604000513 evento SEI (56730126) e referente a movimentação de processos do Controladoria Geral do Estado-CGE evento SEI (56730108) exercício 2023, visando a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Indútria e Comércio - SIC.

O tratamento dado pela Superintendência dos Programas de Desenvolvimento aos SAC da Controladoria Geral do Estado - CGE e processo do Tribunal de Contas do Estado - TCE estão lançadas na Planilha (SEI Nº <u>57874155</u>) nas respectivas abas.

9. Tomadas de Contas Especiais

Conforme informação da Comissão de Tomada de Constas Especial (Evento SEI 56529923) não o houve Tomadas de Contas Especiais instauradas no exercício de 2023 e nem Tomadas de Contas Especiais concluídas no exercício de 2023.

Quadro XX – Tomadas de Contas Especiais instauradas no exercício

| Numero de Processos | Fatos a Serem Apurados |
|---------------------|------------------------|
| Não se aplica | Não se aplica |

Quadro XX- Resultados das Tomadas de Contas Especiais concluídas no exercício

| Número do Processo | Valor do Dano | Valor Ressarcido | Situação Identificada | Responsável pelo Dano |
|-----------------------|---------------|------------------|-----------------------|--------------------------|
| Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |